



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
Área de Irrigação e Operações - AI

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI DAS ESTATAIS – FORMA ELETRÔNICA
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MAIOR DESCONTO

**EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO NAS BARRAGENS DE CACIMBA VELHA, ÁGUA
BRANCA, CONSOLAÇÃO, ALMAS E MALHADINHA, LOCALIZADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

AGOSTO/2025



ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	6
4.	LOCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	6
5.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
7.	VISITA AO LOCAL DAS OBRAS	10
8.	PROPOSTA FINANCEIRA.....	10
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	12
10.	REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
11.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	15
13.	REAJUSTAMENTO.....	16
14.	MULTAS	17
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	18
16.	FISCALIZAÇÃO.....	19
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	21
18.	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.....	22
19.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	23
20.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
21.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	27
22.	MATRIZ DE RISCOS	28
23.	CONDIÇÕES GERAIS	28
24.	ANEXOS.....	29



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção e recuperação nas barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado de Pernambuco.
- 1.2. Código SIASG – CATSER: 1848 Obras Civis - Barragens de Terra

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

ÁREA DE IRRIGAÇÃO E OPERAÇÕES (AI) – Unidade da administração superior da Codevasf, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Codevasf.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT) – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela Codevasf para a execução dos serviços.

CONTRATANTE – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba, doravante denominada Codevasf.

CONTRATO – Documento, subscrito pela Codevasf e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE ALTERNATIVAS – Documento destinado a demonstrar a sustentabilidade do projeto em termos técnicos, econômicos, ambientais e sociais.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

DIÁRIO DE OBRA – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -,



as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços (item c). Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da Codevasf indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MATRIZ DE RISCO – cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NOTA DE EMPENHO – Documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa.

ORDEM DE SERVIÇO – Documento formal emitido pela Codevasf com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do CONTRATO) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE – Representa o produto do somatório do preço da Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA – Representa o produto do somatório do preço de referência da Codevasf de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

PLANO DE TRABALHO – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.



PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL DA OBRA - PCAO – consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra.

Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

PNSB - Política Nacional de Segurança de barragens.

PROJETO BÁSICO – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE OBRAS – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, CONTRATADA, Codevasf e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da Codevasf, situada em Petrolina, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência:

3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Superintendência Regional da Codevasf localizada no município de Petrolina/PE no seguinte endereço:
Rua Presidente Dutra, nº 160, Centro

CEP: 56304-914 – Petrolina/PE
Telefone: (87) 3866-7702
E-mail: 3super@codevasf.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

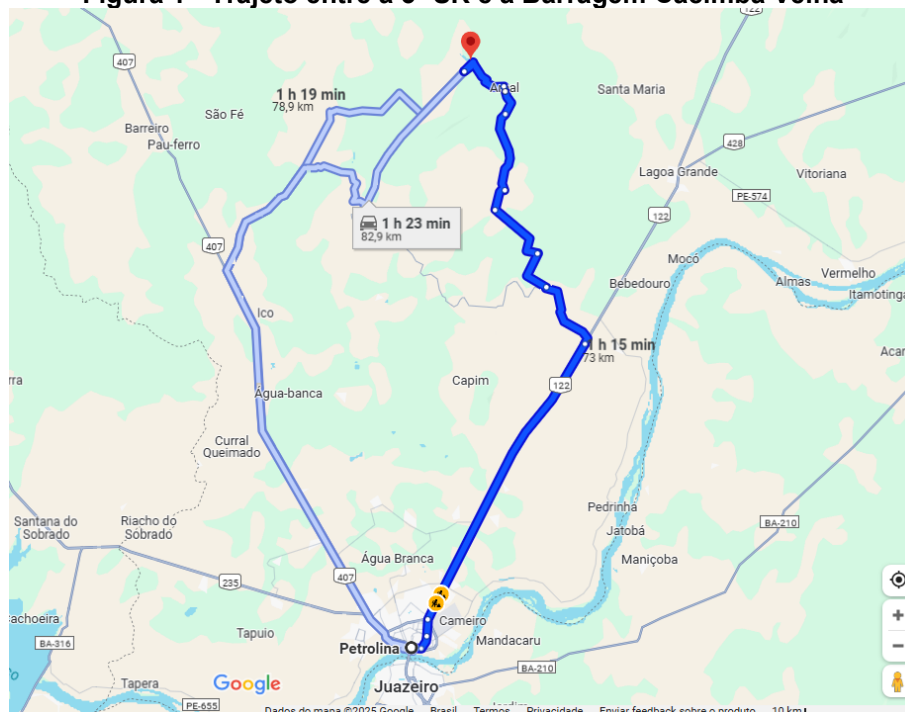
- 3.1. Forma de Realização: Lei das Estatais – Forma Eletrônica.
- 3.2. Modo de Disputa: Aberto.
- 3.3. Regime **de Execução**: Empreitada por Preço Unitário.
- 3.4. Valor **estimado**: Público.
- 3.5. Critério **de Julgamento**: Maior Desconto.

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

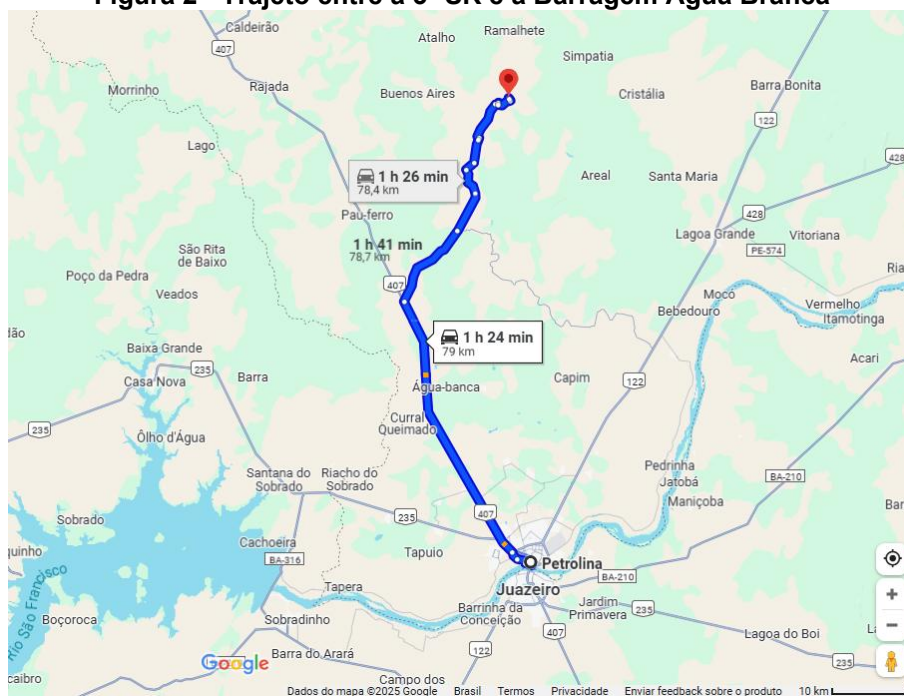
4.1. Os serviços serão executados nas barragens:

- a) Barragem Cacimba Velha, localizada no município de Petrolina/PE, a 73 km da sede do citado município e a 689 km de Recife, capital do estado de Pernambuco. A barragem está situada na área sob jurisdição da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: -8,8976°, -40,4515°. Na Figura 1 é mostrado o trajeto da 3ª SR até a Barragem Cacimba Velha.

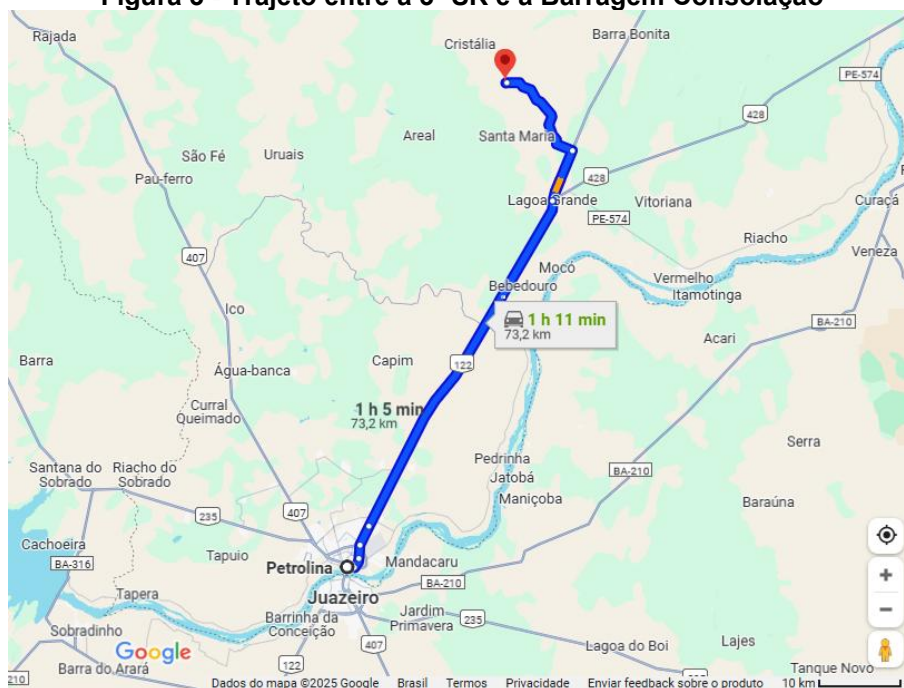
Figura 1 - Trajeto entre a 3ª SR e a Barragem Cacimba Velha



- b) Barragem Água Branca, localizada no município de Petrolina/PE, a 79 km da sede do citado município e a 715 km de Recife, capital do estado de Pernambuco. A barragem está situada na área sob jurisdição da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: -8,8257°, -40,5320°. Na Figura 2 é mostrado o trajeto da 3ª SR até a Barragem Água Branca.

Figura 2 - Trajeto entre a 3ª SR e a Barragem Água Branca


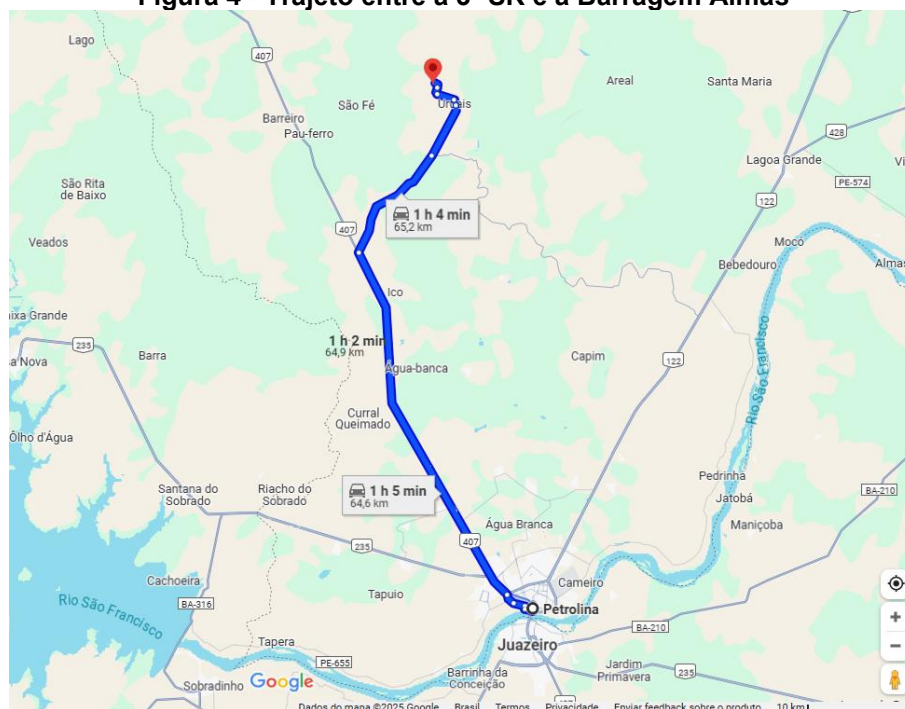
- c) Barragem Consolação, localizada no município de Petrolina/PE, a 73,2 km da sede do citado município e a 682 km de Recife, capital do estado de Pernambuco. A barragem está situada na área sob jurisdição da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: - 8,8619°, -40,32572°. Na Figura 3 é mostrado o trajeto da 3ª SR até a Barragem Consolação.

Figura 3 - Trajeto entre a 3ª SR e a Barragem Consolação


- d) Barragem Almas, localizada no município de Petrolina/PE, a 65,2 km da sede do citado município e a 736 km de Recife, capital do estado de Pernambuco. A barragem está situada

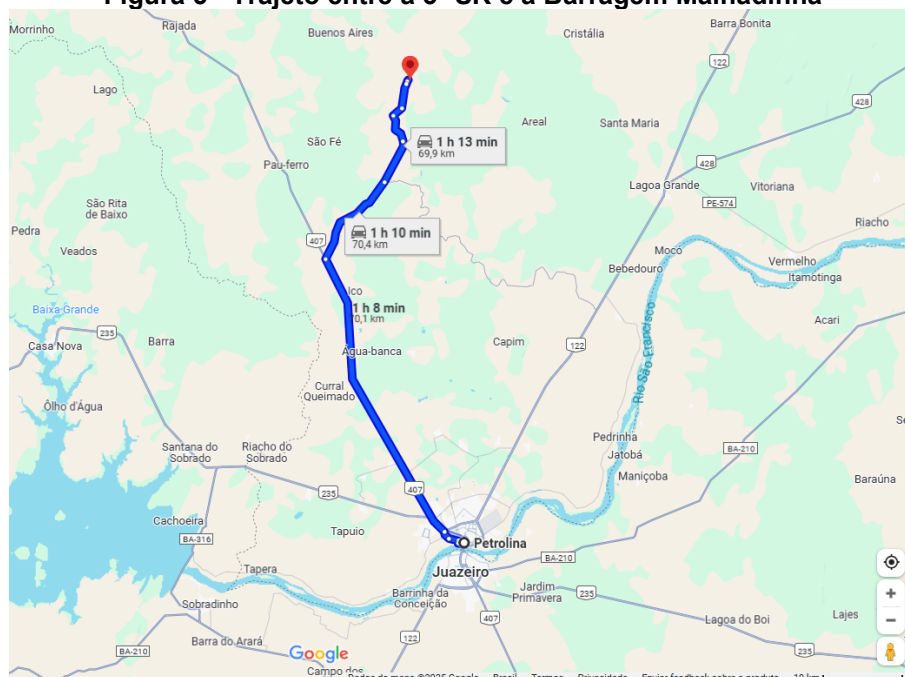
na área sob jurisdição da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: - 8,9258°, -40,5943°. Na Figura 4 é mostrado o trajeto da 3ª SR até a Barragem Almas.

Figura 4 - Trajeto entre a 3ª SR e a Barragem Almas



- e) Barragem Malhadinha, localizada no município de Petrolina/PE, a 69,9 km da sede do citado município e a 742 km de Recife, capital do estado de Pernambuco. A barragem está situada na área sob jurisdição da 3ª Superintendência Regional da Codevasf, nas coordenadas: - 8,8750°, -40,5653°. Na Figura 5 é mostrado o trajeto da 3ª SR até a Barragem Malhadinha.

Figura 5 - Trajeto entre a 3ª SR e a Barragem Malhadinha





5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser em conformidade à legislação vigente e, em especial a:

- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e respectivas alterações;
- Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e respectivas alterações;
- Regulamentações de orçamento da Codevasf, definidos pela tabela divulgada pelo - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- Normas NR-10, NR-18 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Normas Técnicas da Codevasf para apresentação de desenhos em CAD;
- Normas técnicas existentes na Codevasf para elaboração de projeto básico de engenharia e executivo, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos hidráulicos, estudos hidrológicos, topográficos, sondagens e orçamentos;
- Portaria Nº 518/04 do Ministério da Saúde;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Código de Obras das respectivas Administrações Municipais.

5.2. Os serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (Anexo V) quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que integram este Termo de Referência.

5.3. O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:

- i. Administração da obra;
- ii. Serviços preliminares;
- iii. Corte da vegetação e remoção das raízes;
- iv. Recuperação do maciço;
- v. Regularização e pavimentação da crista;
- vi. Manutenção no talude de montante;
- vii. Drenagem superficial do talude jusante;
- viii. Proteção superficial do talude de jusante;
- ix. Restauração da soleira do vertedouro;
- x. Restauração do muro lateral;
- xi. Contenção do processo erosivo no canal de restituição;
- xii. Remoção de material depositado na ombreira;
- xiii. Serviços complementares;
- xiv. Projeto "As Is".

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladas, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Será permitida a subcontratação, com anuência prévia da Codevasf, do serviço "Levantamento topográfico e As Is", conforme identificado nos itens 11.1 (Cacimba Velha), 10.1 (Água Branca), 13.1 (Consolação), 12.1 (Almas) e 11.1 (Malhadinha) das respectivas planilhas orçamentárias. Esses itens constam como permitido para subcontratação, uma vez que são serviços específicos e não vinculados ao objeto do contratado.



6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 06/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

- 7.1.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

- 7.1.2. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços – Anexo II), através dos seus prepostos.

- 7.2. Os custos de visita aos locais das obras e serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

- 7.3. Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, as licitantes deverão contatar com a Gerência Regional de Irrigação e Operações Codevasf, no estado da Pernambuco, no telefone (87) 3866-7712.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1. A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

- 8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados pela Codevasf, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela licitante, conforme inciso II, § 4º do art. 54 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.
 - Junto com a proposta, as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.



- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
- A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;
- A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);
- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

c) Detalhamento dos Encargos Sociais

- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

d) Detalhamento do BDI

- Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro DBDI-F) e outro para os serviços (Quadro DBDI-S), sob pena de desclassificação da proposta;
- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
- Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abranjam municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
- Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência;

e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

8.3. A Proposta deve se basear na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), e não pode apresentar:

- a) Preço global da proposta maior que a orçada pela Codevasf;
- b) Custo unitário por insumo maior que a orçada pela Codevasf;



- c) Modificação nos quantitativos;
- 8.4. Na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos futuramente contratados e executados.
- 8.5. Na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE, deverão estar incluídas as composições de preços unitários – CPU.
- 8.6. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- 8.7. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência e que integram o presente Termo de Referência.
- 8.8. Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais, os tributos Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como a CPMF extinta a partir de 2008. O percentual do ISS deverá ser do município onde serão prestados os serviços. No caso de serviços que abrangem municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços.
- a) No demonstrativo de despesas fiscais, deverá ser informado o regime de tributação, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido.
- b) As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.
- 8.9. O Licitante deverá prever custos com combustível, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta.
- 8.10. A proponente deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente;
- b) Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços (Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitido pelo próprio licitante, assinada pelo (s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.



- c) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços serão executados, ou Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), que comprove que a licitante tenha executado ao menos 1 (um) serviço ou obra compatível com as parcelas de maior relevância do objeto deste TR ou serviços ou obras similares, conforme descrito abaixo:

- Construção, manutenção, recuperação ou reabilitação de barragens.

Consideram-se como parcelas de maior relevância os itens e quantidades mínimas descritas no quadro apresentado a seguir:

SERVIÇO	CACIMBA VELHA	ÁGUA BRANCA	CONSOLAÇÃO	ALMAS	MALHADINHA	MÍNIMO
Limpeza de vegetação	10389 m ²	13674 m ²	9588 m ²	16947 m ²	11252 m ²	3.000 m ²
Plantio de vegetação de proteção, inclusive adubação	3103 m ²	2507 m ²	2079 m ²	3941 m ²	4409 m ²	1.000 m ²
Retaludamento dos espaldares da barragem	172 m ³	-	-	312 m ³	155 m ³	75 m ³

- c1) Entende-se como serviços ou obras similares, conforme alínea “c”, as seguintes atividades:
- Manutenção ou recomposição ou recuperação de taludes; ou,
 - Manutenção ou recuperação de diques; ou,
 - Empreendimentos de recursos hídricos (adutoras, canais, aquedutos, etc.) com capacidade total de acumulação maior ou igual a 300.000m³ (trezentos mil metros cúbicos).
- c2) Deverão constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados:
- Local de execução;
 - Nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
 - Nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
 - Descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados; e
 - Prazo final de execução
- c3) Para fins de comprovação, não serão aceitos Certidão(ões) ou Atestado(s) referentes a intervenções ou obras em barragens subterrâneas.
- c4) Não será permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c1”, mediante comprovação em mais de um atestado. Essa vedação se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada detenha experiência técnica comprovada e integral em serviços de barragens com porte, complexidade e riscos técnicos equivalentes ao objeto da contratação, garantindo objetividade na avaliação da qualificação técnica.
- d) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de



responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado os serviços constantes na alínea “c” e suas subalíneas.

- d1) Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:
- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;
 - Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
 - Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- d4) Não será permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c1”, mediante comprovação em mais de um atestado. Essa vedação se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada detenha experiência técnica comprovada e integral em serviços de barragens com porte, complexidade e riscos técnicos equivalentes ao objeto da contratação, garantindo objetividade na avaliação da qualificação técnica.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.2.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial, com comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) % do valor estimado para a contratação.

10. REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O Valor de Referência: O valor estimado global para a contratação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência é de R\$ 3.609.942,83 (três milhões seiscentos e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme SINAPI – PE (abril/2025), SICRO-PE (janeiro/2025), EMBASA (janeiro/2025) e Anexo III - Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, sendo o valor máximo global aceito pela Codevasf.
- 10.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), parte integrante deste Termo de Referência.
- 10.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI) (abril/2025), no Sistema de Custos Rodoviários do DNIT (SICRO) (janeiro/2025), para o estado da Pernambuco e Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA) (janeiro/2025), na **data-base de Maio de 2025**, não desonerado, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais



não constantes nos sistemas de custos citados acima, foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela Codevasf.

- 10.4. As despesas correrão à conta da Categoria de Programação Orçamentária 18.544.2321.21DD.0001 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional, RP 3-Novo PAC, GND 4 - Investimentos, sob gestão da Área de Irrigação e Operações – AI da Codevasf.
- 10.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O prazo máximo para execução do objeto deste TR é de 330 (trezentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes.
- 11.2. O prazo de vigência do contrato é de 390 (trezentos e noventa) dias consecutivos, devido os 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos Contratos, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.
- 11.3. A Ordem de Serviço deverá ser emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, prorrogável por até o limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 12.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
- 12.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 12.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 12.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Anexo III), que integra o presente TR, da seguinte forma:
- Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
 - Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
 - Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.



- 12.3. Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AL = \frac{\text{Valor da Medição Sem AL}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}}$$

- 12.3.1. Administração Local (AL) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AL”.
- 12.3.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local (AL) prevista no período da medição.
- 12.3.3. O aditivo financeiro da Administração Local (AL) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local (AL), disponibilizada para execução dos serviços.
- 12.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

13. REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, **contados da data-base do orçamento de referência - neste caso, Maio/2025**. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \left[N1 \frac{(A1 - A0)}{A0} + N2 \frac{(B1 - B0)}{B0} \right]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

N1 = 35%

A1 = Refere-se à coluna 2 da FGV - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, código 160914, correspondente ao mês de aniversário da data base do orçamento.

A0 = Refere-se à coluna 2 da FGV - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, código 160914, correspondente a data de apresentação da data base do orçamento.

N2=65%

B1= Refere-se à coluna 1 da FGV - MÃO-DE-OBRA, código 160906, correspondente ao mês de aniversário da data base do orçamento.

B0= Refere-se à coluna 1 da FGV - MÃO-DE-OBRA, código 160906, correspondente a data de apresentação da data base do orçamento.

- 13.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:



$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

14. MULTAS

- 14.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 14.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 14.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

- 14.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.5. As multas aplicadas não poderão ser inferiores a 0,50 % (cinco décimos por cento) nem superior superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.6. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a) A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;



- b) Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - c) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Codevasf o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.7. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.8. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da **Codevasf**, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.9. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.10. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue ao fiscal do contrato.
- 15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela **Codevasf**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da **Codevasf**.
- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.



- 15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela CODEVASF, por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contratos da Codevasf.
- 16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 16.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, "in loco", como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.
- 16.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 16.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 16.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 16.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 16.8. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.
- 16.9. Efetuar os registros diários no Diário da Obra.



- 16.10. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.11. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 16.12. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.
- 16.13. Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.14. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.15. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 16.16. Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 16.17. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.18. Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.19. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.20. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.21. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.22. Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.23. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.24. Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.



- 16.25. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.26. Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 16.27. Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 16.28. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.29. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.30. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.31. A fiscalização e a CONTRATADA deverão manter a necessária comunicação durante a execução do contrato, objetivando a otimização dos prazos e um melhor acompanhamento dos trabalhos.
- 16.32. As reuniões a serem realizadas entre a CONTRATADA e a fiscalização devem ser previamente agendadas e registradas em ata formalizada, e objetivam discutir problemas que possam surgir no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:
- a) A CONTRATADA realizará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;
 - b) A fiscalização comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
 - c) A fiscalização poderá convocar quantas reuniões julgar convenientes, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 17.2. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- d) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - e) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 17.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
- 17.2.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 17.2.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.2.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.3. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 17.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 17.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 17.6. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).
- 17.8. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 18.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:
- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
 - b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
 - c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.



19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 19.1. A Codevasf deverá atender-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que regulamentou o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.
- 19.2. O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 19.3. A CONTRATADA deverá atender os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1 do MPOG, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 19.4. Com base nas diretrizes supracitadas, a CONTRATADA deverá atender-se para o atendimento de alguns critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010 (MPOG), tais como:
- a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
 - b) Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
 - c) Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
 - d) Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
 - e) Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
 - f) Sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;
 - g) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - h) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
 - i) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.
- 19.5. Ainda de acordo com a IN 01/2010, na elaboração do projeto básico ou projeto executivo a CONTRATADA deverá observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).
- 19.6. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.
- 19.7. Se houver a aquisição de bens, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos/recebimento da ordem de serviço, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
 - b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico ou executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.
- c) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima, em até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras, em função do planejamento previsto pela Contratada. O cronograma deverá ser atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- e) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- f) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos.

20.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

20.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir exigências relacionadas as normas de segurança do trabalho.



- 20.4. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 20.5. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
 - 20.5.1. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
 - 20.5.2. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra.
- 20.6. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou nas Superintendências Regionais.
- 20.7. Acatar as orientações da Codevasf, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 20.8. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a administração local, instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 20.9. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 20.10. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 20.11. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 20.12. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.13. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 20.14. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 20.15. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 20.16. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.17. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e



equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.

- 20.18. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.19. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 20.20. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.21. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.22. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.23. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.24. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 20.25. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 20.26. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.27. A CONTRATADA e a equipe técnica ambiental deverão apresentar o certificado do registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental, mantido pelo IBAMA, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 01 de 13 de junho de 1988 e IN-IBAMA nº. 10, de 17 de agosto de 2001.
- 20.28. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.29. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.30. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 20.31. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:



- a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

20.32. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação "Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas" integrante do Anexo VI (Manual de Uso da Marca do Governo), independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

- b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
- c) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
- d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
- f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

20.33. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

20.34. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 21.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 21.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 21.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.



- 21.5. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 21.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 21.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VII deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da Codevasf.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Codevasf, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 23.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transcrições.



24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I: Justificativas
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços
- Anexo III: Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência;
- Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI;
 - o Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Horista e Mensalista;
 - o Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-S) – Serviços;
 - o Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-F) – Fornecimento.
- Anexo V: Especificações técnicas;
- Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo;
- Anexo VII: Matriz de riscos.

Responsável técnico pelas informações:

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)
RAPHAEL GARCIA DA SILVA LUIZ PEREIRA
Analista de Desenvolvimento Regional
AI/GEE/USB

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)
VICTOR VINICIUS SILVA DE MORAES
Chefe substituo da Unidade de Gestão e Segurança de Barragens
AI/GEE/USB

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)
JOSÉ MELO RIBEIRO ALCÂNTARA
Chefe da Unidade de Gestão e Segurança de Barragens
AI/GEE/USB

De acordo:

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)
JULIANO VIEIRA GREGORIO
Gerente da Gerência de Eficiência Energética
AI/GEE

Aprovo e homologo o referido Termo de Referência.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ALESSANDRA CRISTINA ROSSIN
Diretora da Área de Irrigação e Operações - AI
Autoridade Competente - Codevasf

ANEXO I
JUSTIFICATIVAS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
Área de Irrigação e Operações - AI

Anexo I: Justificativas

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Estudo Técnico Preliminar foi aprovado por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, 59500.001711/2025-70-e.

Justificativas:

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade: A escolha foi feita com base nas recomendações dos relatórios de inspeção e nos métodos objetivos e eficazes disponíveis no mercado para a manutenção da barragem.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado: Os critérios adotados para formação do valor estimado seguiram o determinado Lei nº 13.303/2016, que preconiza:

Art. 31, §2º O orçamento de referência de custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.

Dos requisitos de aceitação: A Proposta Financeira, por Item (quando for o caso), deverá ser firme e precisa, com clareza e sem rasuras, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações: Os serviços requeridos foram aqueles de maior relevância técnica e de valor significativo, conforme súmula 263/2011 – TCU, contidos no objeto a ser licitado e não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico.

Dos critérios de reajustamento: Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data base do orçamento. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a fórmula apresentada no Item 13.1 indicada neste termo de referência.

Da necessidade da contratação: Em atendimento ao disposto no item 9.1.7 do ACÓRDÃO Nº 1257/2019 – TCU – Plenário: “adotar ações para a correção imediata das anomalias e implementação das recomendações já constatadas e registradas nos relatórios das inspeções já levadas a efeito, nos relatórios de fiscalização e no relatório de segurança de barragens (RSB) da ANA, por meio de levantamento para fins de quantificação, orçamentação, e especificações técnicas elaborados com o grau de precisão adequado em relação aos serviços necessários para a recuperação das barragens, elaboração de projetos, com posterior realização de licitação para contratação, execução dos serviços e monitoramento sustentável;”

Além disso, em atenção aos apontamentos anômalos constantes na Inspeção de Segurança Regular (ISR) realizadas por técnicos da Codevasf, faz-se necessário a realização da contratação.

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário
Preço certo de unidades determinadas. O pagamento será feito com base nas medições das unidades efetivamente executadas. Este regime de execução é o mais apropriado para o objeto da licitação, pois



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
Área de Irrigação e Operações - AI

serão pagos somente os serviços efetivamente executados, mediante medições mensais, dos preços unitários propostos pela contratada.

Participação de Consórcios: Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio, tendo em vista, que o objeto em questão não é considerado de alta complexidade ou vulto, sendo, portanto, improvável a geração de algum fator técnico, operacional ou econômico, que venha privar a participação de empresas consideradas do ramo para execução do presente objeto.

Participação de Cooperativa: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017.

Visita: Não obrigatória, mas recomendada.

Recomenda-se às LICITANTES que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do CONTRATO.

A LICITANTE ao encaminhar a PROPOSTA, estará declarando automaticamente que conhece o local e que possui uma avaliação dos problemas futuros.

É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Parcelamento do Objeto: Não permitido.

Destaca-se que este processo licitatório integra um conjunto mais amplo de ações contempladas no âmbito do Novo PAC, envolvendo 67 barragens para recuperação e elaboração de Planos de Segurança de Barragens (PSB). Para otimização de recursos humanos, logísticos e materiais, as estruturas foram agrupadas conforme critérios de similaridade considerando o tipo de serviço, as características construtivas das barragens e a localização geográfica entre os empreendimentos, o que corrobora à inviabilidade do parcelamento do objeto e justifica abordagem integrada para assegurar a eficiência e a coerência na execução contratual.

Além disso, o parcelamento do objeto não é adequado, uma vez que a execução de serviços de recuperação das anomalias é essencial para a redução da Categoria de Risco (CRI) e redução do Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB), bem como a elaboração dos Projetos "As Is". Neste cenário, as contratações parceladas podem gerar atrasos, aditivos por divergências metodológicas, falta de padronização dos produtos e necessidade de múltiplas mobilizações de contratos e fiscalizações, resultando em maiores prazos e custos.

Permissão para Subcontratação:

Permitida. Será permitida a subcontratação, com anuência prévia da Codevasf, do serviço "Levantamento topográfico e As Is", conforme identificado nos itens 11.1 (Cacimba Velha), 10.1 (Água Branca), 13.1 (Consolação), 12.1 (Almas) e 11.1 (Malhadinha) das respectivas planilhas orçamentárias. Esses itens constam como permitido para subcontratação, uma vez que são serviços específicos e não vinculados ao objeto do contratado.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual Compatível.

Os serviços a serem contratados serão executados no âmbito do programa de recursos hídricos, ação orçamentária referente a "Reabilitação de Barragens e de outras Infraestruturas Hídricas".

Desapropriação:

Não aplicável.

Justificativa vantajosidade da divisão do objeto da licitação em itens(lotes):

Não aplicável.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf
Área de Irrigação e Operações - AI

Critério de Julgamento Maior Desconto, de acordo com o Art. 54 da Lei n.º 13.303/2016.

Divulgação do valor orçado: Divulgado.

Divulgado: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução): É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ___/___/_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR
DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PLANILHA RESUMO

OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado De Pernambuco.		BDI (serv.): 25,91%		Bancos de dados:		
LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO		BDI (forn.): 13,60%		ABR/25 - SINAPI		
DATA BASE: mai/25		Encargos sociais - Horistas: 113,84%		JAN/25 - EMBASA		
PRAZO: 330 dias		Encargos sociais - Mensalista: 70,11%		JAN/2025 - SICRO		
		Desconto: 0,00%				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BARRAGENS PERNAMBUCO					R\$ 3.609.942,83
1.1	Cacimba Velha	unid.	1	R\$ 452.176,38	R\$ 569.307,67	R\$ 569.307,67
1.2	Água Branca	unid.	1	R\$ 428.720,42	R\$ 539.767,03	R\$ 539.767,03
1.3	Consolação	unid.	1	R\$ 608.539,37	R\$ 766.174,63	R\$ 766.174,63
1.4	Almas	unid.	1	R\$ 704.605,83	R\$ 887.121,01	R\$ 887.121,01
1.5	Malhadinha	unid.	1	R\$ 673.187,54	R\$ 847.572,49	R\$ 847.572,49
TOTAL (Custo):						R\$ 2.867.229,54
BDI e Encargos Sociais:						R\$ 742.713,29
TOTAL GERAL COM BDI:						R\$ 3.609.942,83



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FORNE	CÓDIGO						
OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado de Pernambuco. LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO DATA BASE: mai/25 PRAZO: 90 dias Cacimba Velha								
						BDI (serv.):	25,91%	Bancos de dados: ABR/25 - SINAPI JAN/25 - EMBASA JAN/2025 - SICRO 0
						BDI (forn.):	13,60%	
						Encargos sociais - Horistas:	113,84%	
						Encargos sociais - Mensalista:	70,11%	
						Desconto:	0,00%	
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 105.233,31
1.1			Administração da Obra					R\$ 105.233,31
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.01	Administração Local	mês	3	R\$ 27.859,40	R\$ 35.077,77	R\$ 105.233,31
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 28.792,91
2.1			Mobilização e desmobilização					R\$ 2.179,90
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.02	Mobilização e desmobilização de instalação do canteiro	un	1	R\$ 1.731,32	R\$ 2.179,90	R\$ 2.179,90
2.2			Canteiro de obras					R\$ 25.448,79
2.2.1	PRÓPRIA	CPU.03	Execução de canteiro de obras, inclusive, limpeza, refeitório, sanitários e central de formas	m2	28,50	R\$ 709,19	R\$ 892,94	R\$ 25.448,79
2.3			Sinalização					R\$ 1.164,22
2.3.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2	R\$ 462,33	R\$ 582,11	R\$ 1.164,22
3			CORTE DA VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DAS RAIZES					R\$ 118.044,37
3.1			Remoção da vegetação					R\$ 118.044,37
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.04	Limpeza de vegetação	m2	10389	R\$ 7,57	R\$ 9,53	R\$ 99.007,17
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.05	Corte de tronco e remoção de raiz	un	40	R\$ 378,00	R\$ 475,93	R\$ 19.037,20
4			RECUPERAÇÃO DO MACIÇO					R\$ 96.078,66
4.1			Retaludamento (Recuperação das erosões laminares nos taludes)					R\$ 95.821,20
4.1.1	PRÓPRIA	CPU.06	Retaludamento dos espaldares da barragem, inclusive, escavação, regularização da superfície e reaterro	m3	172	R\$ 442,46	R\$ 557,10	R\$ 95.821,20
4.2			Injeção de nata de cimento em buracos					R\$ 257,46
4.2.1	PRÓPRIA	CPU.26	Injeção de nata de cimento em buracos	m3	0,19	R\$ 1.076,25	R\$ 1.355,10	R\$ 257,46
5			MANUTENÇÃO NO TALUDE DE MONTANTE					R\$ 32.383,53
5.1			Enrocamento com pedra de mão para proteção do talude					R\$ 32.383,53
5.1.1	PRÓPRIA	CPU.07	Enrocamento c/ pedra de mão c/ fornecimento e assentamento	m3	93	R\$ 276,56	R\$ 348,21	R\$ 32.383,53
6			DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE					R\$ 13.807,64
6.1			Canaleta para descida d'água					R\$ 11.107,60
6.1.1	PRÓPRIA	CPU.08	Canaleta meia cana de concreto (D=30cm) - Fornecimento e instalação	m	70	R\$ 126,03	R\$ 158,68	R\$ 11.107,60
6.2			Entrada para descida d'água					R\$ 2.700,04
6.2.1	PRÓPRIA	CPU.09	Entrada para descida d'água	un	14	R\$ 153,18	R\$ 192,86	R\$ 2.700,04
7			PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE					R\$ 135.570,07
7.1			Proteção vegetal					R\$ 135.570,07
7.1.1	PRÓPRIA	CPU.10	Plantio de vegetação de proteção, inclusive adubação	m2	3103	R\$ 34,70	R\$ 43,69	R\$ 135.570,07
8			RESTAURAÇÃO DO MURO LATERAL					R\$ 17.166,00
8.1			Restauração do muro lateral					R\$ 17.166,00
8.1.1	PRÓPRIA	CPU.11	Apicoamento da superfície	m2	100	R\$ 30,69	R\$ 38,64	R\$ 3.864,00
8.1.2	PRÓPRIA	CPU.24	Limpeza da superfície	m2	100	R\$ 6,71	R\$ 8,44	R\$ 844,00
8.1.3	PRÓPRIA	CPU.23	Emboço ou massa única em argamassa	m2	100	R\$ 98,95	R\$ 124,58	R\$ 12.458,00
9			CONTENÇÃO DO PROCESSO EROSIVO NO CANAL DE RESTITUIÇÃO					R\$ 2.403,90
9.1			Enrocamento ARCO tipo rachão reciclado cinza classe A jogado com fornecimento					R\$ 2.403,90
9.1.1	PRÓPRIA	CPU.12	Enrocamento ARCO tipo rachão reciclado cinza classe A jogado com fornecimento	m3	9	R\$ 212,14	R\$ 267,10	R\$ 2.403,90
10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 4.429,00
10.1			Instalação de placas de aviso					R\$ 2.328,44
10.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4	R\$ 462,33	R\$ 582,11	R\$ 2.328,44
10.2			Réguas Linimétrica Padrão "ANA", Aço Carbono - 2 X 70 X 1000 mm (Fornecimento e Instalação)					R\$ 2.100,56
10.2.1	PRÓPRIA	CPU.18	Réguas Linimétrica Padrão "ANA", Aço Carbono - 2 X 70 X 1000 mm (Fornecimento e Instalação)	un	4	R\$ 417,08	R\$ 525,14	R\$ 2.100,56
11			PROJETO "AS IS"					R\$ 15.398,28
11.1			Levantamento topográfico e "AS IS"					R\$ 15.398,28
11.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m2	10389	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 4.571,16
11.1.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto Geométrico	un	1	R\$ 8.599,10	R\$ 10.827,12	R\$ 10.827,12
TOTAL (Custo):								R\$ 452.176,38
BDI e Encargos Sociais:								R\$ 117.131,29
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$ 569.307,67



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FONTE	CÓDIGO						
OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado de Pernambuco. LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO DATA BASE: mai/25 PRAZO: 90 dias Água Branca								
						BDI (serv.):	25,91%	Bancos de dados: ABR/25 - SINAPI JAN/25 - EMBASA JAN/2025 - SICRO 0
						BDI (forn.):	13,60%	
						Encargos sociais - Horistas:	113,84%	
						Encargos sociais - Mensalista:	70,11%	
						Desconto:	0,00%	
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 105.233,31
1.1			Administração da Obra					R\$ 105.233,31
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.01	Administração Local	mês	3	R\$ 27.859,40	R\$ 35.077,77	R\$ 105.233,31
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 28.792,91
2.1			Mobilização e desmobilização					R\$ 2.179,90
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.02	Mobilização e desmobilização de instalação do canteiro	un	1	R\$ 1.731,32	R\$ 2.179,90	R\$ 2.179,90
2.2			Canteiro de obras					R\$ 25.448,79
2.2.1	PRÓPRIA	CPU.03	Execução de canteiro de obras, inclusive, limpeza, refeitório, sanitários e central de formas	m2	28,50	R\$ 709,19	R\$ 892,94	R\$ 25.448,79
2.3			Sinalização					R\$ 1.164,22
2.3.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	M2	2	R\$ 462,33	R\$ 582,11	R\$ 1.164,22
3			CORTE DA VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DAS RAIZES					R\$ 149.350,42
3.1			Remoção da vegetação					R\$ 149.350,42
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.04	Limpeza de vegetação	m2	13674	R\$ 7,57	R\$ 9,53	R\$ 130.313,22
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.05	Corte de tronco e remoção de raiz	un	40	R\$ 378,00	R\$ 475,93	R\$ 19.037,20
4			RECUPERAÇÃO DO MACIÇO					R\$ 30.189,12
4.1			Recuperação das Erosões (erosões locais nas ombreiras e taludes)					R\$ 29.931,66
4.1.1	PRÓPRIA	CPU.13	Recuperação das erosões, inclusive, regularização da superfície e reaterro	m3	54	R\$ 440,23	R\$ 554,29	R\$ 29.931,66
4.2			Injeção de nata de cimento em buracos					R\$ 257,46
4.2.1	PRÓPRIA	CPU.26	Injeção de nata de cimento em buracos	m3	0,19	R\$ 1.076,25	R\$ 1.355,10	R\$ 257,46
5			REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA CRISTA					R\$ 75.241,73
5.1			Regularização da Crista					R\$ 4.505,49
5.1.1	PRÓPRIA	CPU.14	Regularização e compactação da crista	m2	1517	R\$ 2,36	R\$ 2,97	R\$ 4.505,49
5.2			Pavimentação da Crista					R\$ 70.736,24
5.2.1	PRÓPRIA	CPU.15	Execução de Revestimento com BGTC	m3	152	R\$ 369,61	R\$ 465,37	R\$ 70.736,24
6			DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE					R\$ 14.281,20
6.1			Canaleta para descida d'água					R\$ 14.281,20
6.1.1	PRÓPRIA	CPU.08	Canaleta meia cana de concreto (D=30cm) - Fornecimento e instalação	m	90	R\$ 126,03	R\$ 158,68	R\$ 14.281,20
7			PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE					R\$ 109.530,83
7.1			Proteção vegetal					R\$ 109.530,83
7.1.1	PRÓPRIA	CPU.10	Plantio de vegetação de proteção, inclusive adubação	m2	2507	R\$ 34,70	R\$ 43,69	R\$ 109.530,83
8			RESTAURAÇÃO DO MURO LATERAL					R\$ 3.774,26
8.1			Restauração do muro lateral					R\$ 3.774,26
8.1.1	PRÓPRIA	CPU.24	Limpeza da superfície	m2	37,5	R\$ 6,71	R\$ 8,44	R\$ 316,50
8.1.2	PRÓPRIA	CPU.16	Restauração com uso de concreto	m3	1,88	R\$ 1.464,65	R\$ 1.844,14	R\$ 3.457,76
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 6.529,56
9.1			Instalação de placas de aviso					R\$ 2.328,44
9.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	M2	4	R\$ 462,33	R\$ 582,11	R\$ 2.328,44
9.2			Régua Linimétrica Padrão "ANA", Aço Carbono - 2 X 70 X 1000 mm (Fornecimento e Instalação)					R\$ 4.201,12
9.2.1	PRÓPRIA	CPU.18	Régua Linimétrica Padrão "ANA", Aço Carbono - 2 X 70 X 1000 mm (Fornecimento e Instalação)	un	8	R\$ 417,08	R\$ 525,14	R\$ 4.201,12
10			PROJETO "AS IS"					R\$ 16.843,68
10.1			Levantamento topográfico e "AS IS"					R\$ 16.843,68
10.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m2	13674	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 6.016,56
10.1.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto Geométrico	un	1	R\$ 8.599,10	R\$ 10.827,12	R\$ 10.827,12
TOTAL (Custo):								R\$ 428.720,42
BDI e Encargos Sociais:								R\$ 111.046,61
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$ 539.767,03



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FORTE	CÓDIGO						
<p>OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado de Pernambuco.</p> <p>LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO</p> <p>DATA BASE: mai/25</p> <p>PRAZO: 120 dias</p> <p>Consolação</p> <p style="text-align: right;">BDI (serv.): 25,91%</p> <p style="text-align: right;">BDI (forn.): 13,60%</p> <p style="text-align: right;">Encargos sociais - Horistas: 113,84%</p> <p style="text-align: right;">Encargos sociais - Mensalista: 70,11%</p> <p style="text-align: right;">Desconto: 0,00%</p> <p>Bancos de dados: ABR/25 - SINAPI JAN/25 - EMBASA JAN/2025 - SICRO 0</p>								
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA R\$ 140.311,08								
1.1 Administração da Obra R\$ 140.311,08								
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.01	Administração Local	mês	4	R\$ 27.859,40	R\$ 35.077,77	R\$ 140.311,08
2 SERVIÇOS PRELIMINARES R\$ 28.792,91								
2.1 Mobilização e desmobilização R\$ 2.179,90								
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.02	Mobilização e desmobilização de instalação do canteiro	un	1	R\$ 1.731,32	R\$ 2.179,90	R\$ 2.179,90
2.2 Canteiro de obras R\$ 25.448,79								
2.2.1	PRÓPRIA	CPU.03	Execução de canteiro de obras, inclusive, limpeza, refeitório, sanitários e central de formas	m2	28,50	R\$ 709,19	R\$ 892,94	R\$ 25.448,79
2.3 Sinalização R\$ 1.164,22								
2.3.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2	R\$ 462,33	R\$ 582,11	R\$ 1.164,22
3 CORTE DA VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DAS RAIZES R\$ 112.790,49								
3.1 Remoção da vegetação R\$ 112.790,49								
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.04	Limpeza de vegetação	m2	9588	R\$ 7,57	R\$ 9,53	R\$ 91.373,64
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.05	Corte de tronco e remoção de raiz	un	45	R\$ 378,00	R\$ 475,93	R\$ 21.416,85
4 RECUPERAÇÃO DO MACIÇO R\$ 72.315,16								
4.1 Recomposição das Erosões (erosões locais nas ombreiras e taludes) R\$ 72.057,70								
4.1.1	PRÓPRIA	CPU.13	Recomposição das erosões, inclusive, regularização da superfície e reaterro	m3	130	R\$ 440,23	R\$ 554,29	R\$ 72.057,70
4.2 Injeção de nata de cimento em buracos R\$ 257,46								
4.2.1	PRÓPRIA	CPU.26	Injeção de nata de cimento em buracos	m3	0,19	R\$ 1.076,25	R\$ 1.355,10	R\$ 257,46
5 REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA CRISTA R\$ 166.611,67								
5.1 Instalação de meio-fio e sarjeta R\$ 91.856,10								
5.1.1	PRÓPRIA	CPU.20	Instalação de meio-fio e sarjeta em ambos os lados da crista	m	930	R\$ 78,45	R\$ 98,77	R\$ 91.856,10
5.2 Regularização da Crista R\$ 4.484,70								
5.2.1	PRÓPRIA	CPU.14	Regularização e compactação da crista	m2	1510	R\$ 2,36	R\$ 2,97	R\$ 4.484,70
5.3 Pavimentação da Crista R\$ 70.270,87								
5.3.1	PRÓPRIA	CPU.15	Execução de Revestimento com BGTC	m3	151	R\$ 369,61	R\$ 465,37	R\$ 70.270,87
6 MANUTENÇÃO NO TALUDE DE MONTANTE R\$ 34.821,00								
6.1 Enrocamento com pedra de mão para proteção do talude R\$ 34.821,00								
6.1.1	PRÓPRIA	CPU.07	Enrocamento c/ pedra de mão c/ fornecimento e assentamento	m3	100	R\$ 276,56	R\$ 348,21	R\$ 34.821,00
7 DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE R\$ 17.796,60								
7.1 Canaleta para descida d'água R\$ 15.868,00								
7.1.1	PRÓPRIA	CPU.08	Canaleta meia cana de concreto (D=30cm) - Fornecimento e instalação	m	100	R\$ 126,03	R\$ 158,68	R\$ 15.868,00
7.2 Entrada para descida d'água R\$ 1.928,60								
7.2.1	PRÓPRIA	CPU.09	Entrada para descida d'água	un	10	R\$ 153,18	R\$ 192,86	R\$ 1.928,60
8 PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE R\$ 90.831,51								
8.1 Proteção vegetal R\$ 90.831,51								
8.1.1	PRÓPRIA	CPU.10	Plantio de vegetação de proteção, inclusive adubação	m2	2079	R\$ 34,70	R\$ 43,69	R\$ 90.831,51
9 RESTAURAÇÃO DA SOLEIRA DO VERTEDOURO R\$ 33.255,00								
9.1 Restauração da soleira do vertedouro R\$ 33.255,00								
9.1.1	PRÓPRIA	CPU.24	Limpeza da superfície	m2	250	R\$ 6,71	R\$ 8,44	R\$ 2.110,00
9.1.2	PRÓPRIA	CPU.23	Emboço ou massa única em argamassa	m2	250	R\$ 98,95	R\$ 124,58	R\$ 31.145,00
10 RESTAURAÇÃO DO MURO LATERAL R\$ 47.117,68								
10.1 Restauração do muro lateral R\$ 47.117,68								
10.1.1	SINAPI	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	33,75	R\$ 104,53	R\$ 131,61	R\$ 4.441,83
10.1.2	PRÓPRIA	CPU.17	Restauração com uso de Pedra Argamassada	m3	33,75	R\$ 853,07	R\$ 1.074,10	R\$ 36.250,87
10.1.3	PRÓPRIA	CPU.21	Remoção de material	m3	33,75	R\$ 151,20	R\$ 190,37	R\$ 6.424,98
11 CONTENÇÃO DO PROCESSO EROSIVO NO CANAL DE RESTITUIÇÃO R\$ 2.056,67								
11.1 Enrocamento ARCO tipo rachão reciclado cinza classe A jogado com fornecimento R\$ 2.056,67								
11.1.1	PRÓPRIA	CPU.12	Enrocamento ARCO tipo rachão reciclado cinza classe A jogado com fornecimento	m3	7,70	R\$ 212,14	R\$ 267,10	R\$ 2.056,67
12 SERVIÇOS COMPLEMENTARES R\$ 4.429,00								
12.1 Instalação de placas de aviso R\$ 2.328,44								
12.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4	R\$ 462,33	R\$ 582,11	R\$ 2.328,44
12.2 Régua Linimétrica Padrão "ANA", Aço Carbono - 2 X 70 X 1000 mm (Fornecimento e Instalação) R\$ 2.100,56								
12.2.1	PRÓPRIA	CPU.18	Régua Linimétrica Padrão "ANA", Aço Carbono - 2 X 70 X 1000 mm (Fornecimento e Instalação)	un	4	R\$ 417,08	R\$ 525,14	R\$ 2.100,56
13 PROJETO "AS/IS" R\$ 15.045,84								
13.1 Levantamento topográfico e "AS/IS" R\$ 15.045,84								
13.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m2	9588	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 4.218,72
13.1.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto Geométrico	un	1	R\$ 8.599,10	R\$ 10.827,12	R\$ 10.827,12
TOTAL (Custo): R\$ 608.539,37								
BDI e Encargos Sociais: R\$ 157.635,26								
TOTAL GERAL COM BDI: R\$ 766.174,63								



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FORNE	CÓDIGO						
OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado de Pernambuco. LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO DATA BASE: mai/25 PRAZO: 120 dias Almas								
						BDI (serv.):	25,91%	Bancos de dados: ABR/25 - SINAPI JAN/25 - EMBASA JAN/2025 - SICRO 0
						BDI (forn.):	13,60%	
						Encargos sociais - Horistas:	113,84%	
						Encargos sociais - Mensalista:	70,11%	
						Desconto:	0,00%	
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1 Administração da Obra								
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.01	Administração Local	mês	4	R\$ 27.859,40	R\$ 35.077,77	R\$ 140.311,08
2 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1 Mobilização e desmobilização								
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.02	Mobilização e desmobilização de instalação do canteiro	un	1	R\$ 1.731,32	R\$ 2.179,90	R\$ 2.179,90
2.2 Canteiro de obras								
2.2.1	PRÓPRIA	CPU.03	Execução de canteiro de obras, inclusive, limpeza, refeitório, sanitários e central de formas	m2	28,50	R\$ 709,19	R\$ 892,94	R\$ 25.448,79
2.3 Sinalização								
2.3.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	M2	2,00	R\$ 462,33	R\$ 582,11	R\$ 1.164,22
3 CORTE DA VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DAS RAIZES								
3.1 Remoção da vegetação								
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.04	Limpeza de vegetação	m2	16947	R\$ 7,57	R\$ 9,53	R\$ 161.504,91
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.05	Corte de tronco e remoção de raiz	un	60	R\$ 378,00	R\$ 475,93	R\$ 28.555,80
4 RECUPERAÇÃO DO MACIÇO								
4.1 Retaludamento (Recuperação das erosões laminares nos taludes)								
4.1.1	PRÓPRIA	CPU.06	Retaludamento dos espaldares da barragem, inclusive, escavação, regularização da superfície e reaterro	m3	312	R\$ 442,46	R\$ 557,10	R\$ 173.815,20
4.2 Injeção de nata de cimento em buracos								
4.2.1	PRÓPRIA	CPU.26	Injeção de nata de cimento em buracos	m3	0,19	R\$ 1.076,25	R\$ 1.355,10	R\$ 257,46
5 REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA CRISTA								
5.1 Limpeza e Regularização da Crista								
5.1.1	PRÓPRIA	CPU.19	Demolição de guias e sarjetas	m	294	R\$ 24,93	R\$ 31,38	R\$ 9.225,72
5.1.2	PRÓPRIA	CPU.14	Regularização e compactação da crista	m2	1503	R\$ 2,36	R\$ 2,97	R\$ 4.463,91
5.2 Instalação de drenagem e meio-fio da Crista								
5.2.1	PRÓPRIA	CPU.20	Guia e meio fio conjuntados de concreto, moldada In Loco, 45cm base (15 cm Base da Guia +30 cm Base da Sarjeta) x 22 cm Altura	m	294	R\$ 78,45	R\$ 98,77	R\$ 29.038,38
5.3 Pavimentação da Crista								
5.3.1	PRÓPRIA	CPU.15	Execução de Revestimento com BGTC	m3	150	R\$ 369,61	R\$ 465,37	R\$ 69.805,50
6 MANUTENÇÃO NO TALUDE DE MONTANTE								
6.1 Enrocamento com pedra de mão para proteção do talude								
6.1.1	PRÓPRIA	CPU.07	Enrocamento c/ pedra de mão c/ fornecimento e assentamento	m3	58	R\$ 276,56	R\$ 348,21	R\$ 20.196,18
7 DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE								
7.1 Canaleta para descida d'água								
7.1.1	PRÓPRIA	CPU.08	Canaleta meia cana de concreto (D=30cm) - Fornecimento e instalação	m	69	R\$ 126,03	R\$ 158,68	R\$ 10.948,92
7.2 Entrada para descida d'água								
7.2.1	PRÓPRIA	CPU.09	Entrada para descida d'água	un	6	R\$ 153,18	R\$ 192,86	R\$ 1.157,16
8 PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE								
8.1 Proteção vegetal								
8.1.1	PRÓPRIA	CPU.10	Plantio de vegetação de proteção, inclusive adubação	m2	3941	R\$ 34,70	R\$ 43,69	R\$ 172.182,29
9 RESTAURAÇÃO DO MURO LATERAL								
9.1 Restauração do muro lateral								
9.1.1	PRÓPRIA	CPU.24	Limpeza da superfície	m2	37,95	R\$ 6,71	R\$ 8,44	R\$ 320,29
9.1.2	PRÓPRIA	CPU.16	Restauração com uso de concreto	m3	5,69	R\$ 1.464,65	R\$ 1.844,14	R\$ 10.497,76
10 REMOÇÃO DE MATERIAL DEPOSITADO NA OMBREIRA								
10.1 Remoção de material depositado irregularmente								
10.1.1	PRÓPRIA	CPU.21	Remoção de material	m3	12	R\$ 151,20	R\$ 190,37	R\$ 2.284,44
11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
11.1 Instalação de placas de aviso								
11.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022_PS	M2	4	R\$ 462,33	R\$ 582,11	R\$ 2.328,44
11.2 Régua Linimétrica Padrão "ANA", Aço Carbono - 2 X 70 X 1000 mm (Fornecimento e Instalação)								
11.2.1	PRÓPRIA	CPU.18	Régua Linimétrica Padrão "ANA", Aço Carbono - 2 X 70 X 1000 mm (Fornecimento e Instalação)	un	6	R\$ 417,08	R\$ 525,14	R\$ 3.150,84
12 PROJETO "AS IS"								
12.1 Levantamento topográfico e "AS IS"								
12.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m2	16947	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 7.456,68
12.1.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto Geométrico	un	1	R\$ 8.599,10	R\$ 10.827,12	R\$ 10.827,12
TOTAL (Custo):								R\$ 704.605,83
BDI e Encargos Sociais:								R\$ 182.515,18
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$ 887.121,01



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FONTE	CÓDIGO						
OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado de Pernambuco. LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO DATA BASE: mai/25 PRAZO: 120 dias Malhadinha								
						BDI (serv.):	25,91%	Bancos de dados: ABR/25 - SINAPI JAN/25 - EMBASA JAN/2025 - SICRO 0
						BDI (forn.):	13,60%	
						Encargos sociais - Horistas:	113,84%	
						Encargos sociais - Mensalista:	70,11%	
						Desconto:	0,00%	
1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.1 Administração da Obra								
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.01	Administração Local	mês	4	R\$ 27.859,40	R\$ 35.077,77	R\$ 140.311,08
2 SERVIÇOS PRELIMINARES								
2.1 Mobilização e desmobilização								
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.02	Mobilização e desmobilização de instalação do canteiro	un	1	R\$ 1.731,32	R\$ 2.179,90	R\$ 2.179,90
2.2 Canteiro de obras								
2.2.1	PRÓPRIA	CPU.03	Execução de canteiro de obras, inclusive, limpeza, refeitório, sanitários e central de formas	m2	28,50	R\$ 709,19	R\$ 892,94	R\$ 25.448,79
2.3 Sinalização								
2.3.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2	R\$ 462,33	R\$ 582,11	R\$ 1.164,22
3 CORTE DA VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DAS RAIZES								
3.1 Remoção da vegetação								
3.1.1	PRÓPRIA	CPU.04	Limpeza de vegetação	m2	11252	R\$ 7,57	R\$ 9,53	R\$ 107.231,56
3.1.2	PRÓPRIA	CPU.05	Corte de tronco e remoção de raiz	un	40	R\$ 378,00	R\$ 475,93	R\$ 19.037,20
4 RECUPERAÇÃO DO MACIÇO								
4.1 Retaludamento (Recuperação das erosões laminares nos taludes)								
4.1.1	PRÓPRIA	CPU.06	Retaludamento dos espaldares da barragem, inclusive, escavação, regularização da superfície e reaterro	m3	155	R\$ 442,46	R\$ 557,10	R\$ 86.350,50
4.2 Injeção de nata de cimento em buracos								
4.2.1	PRÓPRIA	CPU.26	Injeção de nata de cimento em buracos	m3	0,19	R\$ 1.076,25	R\$ 1.355,10	R\$ 257,46
5 REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA CRISTA								
5.1 Regularização da Crista								
5.1.1	PRÓPRIA	CPU.14	Regularização e compactação da crista	m2	1787	R\$ 2,36	R\$ 2,97	R\$ 5.307,39
5.2 Instalação de drenagem e meio-fio da Crista								
5.2.1	PRÓPRIA	CPU.20	Guia e meio fio conjuguados de concreto, moldada In Loco, 45cm base (15 cm Base da Guia +30 cm Base da Sarjeta) x 22 cm Altura	m	520	R\$ 78,45	R\$ 98,77	R\$ 51.360,40
5.3 Pavimentação da Crista								
5.3.1	PRÓPRIA	CPU.15	Execução de Revestimento com BGTC	m3	179	R\$ 369,61	R\$ 465,37	R\$ 83.301,23
6 MANUTENÇÃO NO TALUDE DE MONTANTE								
6.1 Enrocamento com pedra de mão para proteção do talude								
6.1.1	PRÓPRIA	CPU.07	Enrocamento c/ pedra de mão c/ fornecimento e assentamento	m3	242	R\$ 276,56	R\$ 348,21	R\$ 84.266,82
7 DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE								
7.1 Canaleta para descida d'água								
7.1.1	PRÓPRIA	CPU.08	Canaleta meia cana de concreto (D=30cm) - Fornecimento e instalação	m	60	R\$ 126,03	R\$ 158,68	R\$ 9.520,80
7.2 Entrada para descida d'água								
7.2.1	PRÓPRIA	CPU.09	Entrada para descida d'água	un	4	R\$ 153,18	R\$ 192,86	R\$ 771,44
8 PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE								
8.1 Proteção vegetal								
8.1.1	PRÓPRIA	CPU.10	Plantio de vegetação de proteção, inclusive adubação	m2	4409	R\$ 34,70	R\$ 43,69	R\$ 192.629,21
9 RESTAURAÇÃO DA SOLEIRA DO VERTEDOURO								
9.1 Restauração da soleira do vertedouro								
9.1.1	PRÓPRIA	CPU.24	Limpeza da superfície	m2	90	R\$ 6,71	R\$ 8,44	R\$ 759,60
9.1.2	PRÓPRIA	CPU.22	Tratamento de fissuras com injeção de adesivo estrutural à base de resina epóxi de baixa viscosidade - fornecimento e aplicação mecanizada	kg	4,50	R\$ 362,62	R\$ 456,57	R\$ 2.054,56
9.1.3	PRÓPRIA	CPU.23	Emboço ou massa única em argamassa	m2	90	R\$ 98,95	R\$ 124,58	R\$ 11.212,20
10 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
10.1 Instalação de placas de aviso								
10.1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4	R\$ 462,33	R\$ 582,11	R\$ 2.328,44
10.2 Régua Linimétrica Padrão "ANA", Aço Carbono - 2 X 70 X 1000 mm (Fornecimento e Instalação)								
10.2.1	PRÓPRIA	CPU.18	Régua Linimétrica Padrão "ANA", Aço Carbono - 2 X 70 X 1000 mm (Fornecimento e Instalação)	un	12	R\$ 417,08	R\$ 525,14	R\$ 6.301,68
11 PROJETO "AS/IS"								
11.1 Levantamento topográfico e "AS/IS"								
11.1.1	ORSE	9346	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m2	11252	R\$ 0,35	R\$ 0,44	R\$ 4.950,88
11.1.2	PRÓPRIA	CPU.25	Projeto Geométrico	un	1	R\$ 8.599,10	R\$ 10.827,12	R\$ 10.827,12
TOTAL (Custo):								R\$ 673.187,54
BDI e Encargos Sociais:								R\$ 174.384,95
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$ 847.572,49



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado De Pernambuco.

LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO

DATA BASE: mai/25

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÍNDICE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	CPU.01	Administração Local	mês	1,00		R\$ 27.859,40
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ -
SERVIÇOS						R\$ -
MÃO DE OBRA						R\$ 27.859,40
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$ 135,86	R\$ 4.075,80
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,80	R\$ 6.345,55	R\$ 5.076,44
EMBASA	74.13.43	VIGIA - AN	MES	4,00	R\$ 4.676,79	R\$ 18.707,16
	CPU.02	Mobilização e desmobilização de instalação do canteiro	un	1,00		R\$ 1.731,32
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ 1.731,32
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	2,00	R\$ 222,07	R\$ 444,13
SINAPI	100946	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	125,60	R\$ 2,50	R\$ 314,00
SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	300,00	R\$ 2,30	R\$ 690,00
SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	311,20	R\$ 0,91	R\$ 283,19
SERVIÇOS						R\$ -
MÃO DE OBRA						R\$ -
	CPU.03	Execução de canteiro de obras, inclusive, limpeza, refeitório, sanitários e central de formas	m2	1,00		R\$ 709,19

MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	709,19
SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1,00	R\$ 4,89	R\$	4,89
PRÓPRIA	93210-ADAPTADO	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m2	0,26	R\$ 589,66	R\$	155,17
PRÓPRIA	93212-ADAPTADO	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m2	0,32	R\$ 956,49	R\$	302,04
PRÓPRIA	93583-ADAPTADO	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m2	0,42	R\$ 522,90	R\$	220,16
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,14	R\$ 193,16	R\$	26,93
MÃO DE OBRA						R\$	-
	CPU.04	Limpeza de vegetação	m2	1,00		R\$	7,57
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	7,57
SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	1,00	R\$ 4,89	R\$	4,89
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,0025	R\$ 193,16	R\$	0,48
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,0006	R\$ 222,07	R\$	0,13
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,75	R\$ 2,76	R\$	2,07
MÃO DE OBRA						R\$	-
	CPU.05	Corte de tronco e remoção de raiz	un	1,00		R\$	378,00
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	378,00
SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 77,35	R\$	77,35
SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 127,44	R\$	127,44
SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	0,50	R\$ 54,26	R\$	27,13
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,50	R\$ 26,34	R\$	13,17
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,42	R\$ 193,16	R\$	80,20
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,1442	R\$ 222,07	R\$	32,01

SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7,50	R\$ 2,76	R\$ 20,70
MÃO DE OBRA						R\$ -
	CPU.06	Retaludamento dos espaldares da barragem, inclusive, escavação, regularização da superfície e reaterro	m3	1,00		R\$ 442,46
MATERIAL						R\$ 54,26
SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	1,00	R\$ 54,26	R\$ 54,26
EQUIPAMENTOS						R\$ -
SERVIÇOS						R\$ 388,20
SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	0,30	R\$ 11,15	R\$ 3,34
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,56	R\$ 2,76	R\$ 7,06
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30,00	R\$ 2,55	R\$ 76,50
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31,12	R\$ 1,01	R\$ 31,43
SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,00	R\$ 8,30	R\$ 8,30
SINAPI	100951	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	18,84	R\$ 3,17	R\$ 59,72
SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	45,00	R\$ 2,93	R\$ 131,85
SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	46,68	R\$ 1,16	R\$ 54,14
SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1,00	R\$ 11,58	R\$ 11,58
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,02	R\$ 193,16	R\$ 2,96
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,0060	R\$ 222,07	R\$ 1,32
MÃO DE OBRA						R\$ -

	CPU.07	Enrocamento c/ pedra de mão c/ fornecimento e assentamento	m3	1,00		R\$	276,56
MATERIAL						R\$	101,84
SINAPI	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,00	R\$	101,84	R\$ 101,84
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	164,47
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12,56	R\$	2,76	R\$ 34,66
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30,00	R\$	2,55	R\$ 76,50
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31,12	R\$	1,01	R\$ 31,43
SINAPI	100979	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,00	R\$	6,68	R\$ 6,68
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,05	R\$	193,16	R\$ 9,65
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,0250	R\$	222,07	R\$ 5,55
MÃO DE OBRA						R\$	10,25
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	R\$	28,34	R\$ 5,66
SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	R\$	22,95	R\$ 4,59

	CPU.08	Canaleta meia cana de concreto (D=30cm) - Fornecimento e instalação	m	1,00		R\$	126,03
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	126,03
SINAPI	102990	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	1,00	R\$	50,45	R\$ 50,45
SINAPI	100946	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,65	R\$	2,50	R\$ 1,63
SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,56	R\$	2,30	R\$ 3,58
SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,62	R\$	0,91	R\$ 1,47
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,32	R\$	193,16	R\$ 61,10
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,04	R\$	222,07	R\$ 7,80

MÃO DE OBRA							R\$	-
	CPU.09	Entrada para descida d'água	un	1,00			R\$	153,18
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							R\$	-
SERVIÇOS							R\$	153,18
SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,06	R\$	486,29	R\$	29,17
SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	0,60	R\$	80,13	R\$	48,07
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,23	R\$	193,16	R\$	45,00
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,14	R\$	222,07	R\$	30,94
MÃO DE OBRA							R\$	-
	CPU.10	Plantio de vegetação de proteção, inclusive adubação	m2	1,00			R\$	34,70
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							R\$	-
SERVIÇOS							R\$	34,70
SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	M2	1,00	R\$	4,91	R\$	4,91
SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1,00	R\$	20,26	R\$	20,26
SINAPI	100946	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,25	R\$	2,50	R\$	0,62
SINAPI	100947	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,60	R\$	2,30	R\$	1,38
SINAPI	100948	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,62	R\$	0,91	R\$	0,56
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,03	R\$	193,16	R\$	5,63
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,006	R\$	222,07	R\$	1,34
MÃO DE OBRA							R\$	-
	CPU.11	Apicoamento da superfície	m2	1,00			R\$	30,69
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							R\$	-
SERVIÇOS							R\$	30,69

SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	0,75	R\$	12,14	R\$	9,10	
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,75	R\$	2,76	R\$	2,07	
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,75	R\$	2,55	R\$	1,91	
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,75	R\$	2,55	R\$	1,91	
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,06	R\$	193,16	R\$	12,12	
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,016	R\$	222,07	R\$	3,58	
MÃO DE OBRA								R\$	-

	CPU.12	Enrocamento ARCO tipo rachão reciclado cinza classe A jogado com fornecimento	m3	1,00			R\$	212,14	
MATERIAL								R\$	60,00
SINAPI	40553	AGREGADO RECICLADO, TIPO RACHAO RECICLADO CINZA, CLASSE A	M3	1,00	R\$	60,00	R\$	60,00	
EQUIPAMENTOS								R\$	-
SERVIÇOS								R\$	151,64
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12,56	R\$	2,76	R\$	34,66	
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30,00	R\$	2,55	R\$	76,50	
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31,12	R\$	1,01	R\$	31,43	
SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,00	R\$	8,30	R\$	8,30	
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,00	R\$	193,16	R\$	0,48	
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,00	R\$	222,07	R\$	0,27	
MÃO DE OBRA								R\$	0,50
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	R\$	28,34	R\$	0,28	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	R\$	22,95	R\$	0,22	

	CPU.13	Recomposição das erosões, inclusive, regularização da superfície e reaterro	m3	1,00			R\$	440,23	
MATERIAL								R\$	54,26
SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	1,00	R\$	54,26	R\$	54,26	
EQUIPAMENTOS								R\$	-
SERVIÇOS								R\$	385,97

SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	0,10	R\$	11,15	R\$	1,11
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,56	R\$	2,76	R\$	7,06
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30,00	R\$	2,55	R\$	76,50
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31,12	R\$	1,01	R\$	31,43
SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,00	R\$	8,30	R\$	8,30
SINAPI	100951	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	18,84	R\$	3,17	R\$	59,72
SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	45,00	R\$	2,93	R\$	131,85
SINAPI	100953	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	46,68	R\$	1,16	R\$	54,14
SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1,00	R\$	11,58	R\$	11,58
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,02	R\$	193,16	R\$	2,96
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,0060	R\$	222,07	R\$	1,32
MÃO DE OBRA							R\$	-
	CPU.14	Regularização e compactação da crista	m2	1,00			R\$	2,36
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							R\$	-
SERVIÇOS							R\$	2,36
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1,00	R\$	1,93	R\$	1,93
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,00	R\$	193,16	R\$	0,20
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,0011	R\$	222,07	R\$	0,23
MÃO DE OBRA							R\$	-

	CPU.15	Execução de Revestimento com BGTC	m3	1,00		R\$	369,61
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	369,61
SINAPI	96397	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	1,00	R\$ 244,43	R\$	244,43
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2,56	R\$ 2,76	R\$	7,06
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30,00	R\$ 2,55	R\$	76,50
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31,12	R\$ 1,01	R\$	31,43
SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,00	R\$ 8,30	R\$	8,30
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,00	R\$ 193,16	R\$	0,88
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,0046	R\$ 222,07	R\$	1,01
MÃO DE OBRA						R\$	-

	CPU.16	Restauração com uso de concreto	m3	1,00		R\$	1.464,65
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	1.464,65
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	1,00	R\$ 511,30	R\$	511,30
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12,56	R\$ 2,76	R\$	34,66
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30,00	R\$ 2,55	R\$	76,50
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31,12	R\$ 2,55	R\$	79,35
SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	5,50	R\$ 80,13	R\$	440,71
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,78	R\$ 193,16	R\$	149,85
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,78	R\$ 222,07	R\$	172,28
MÃO DE OBRA						R\$	-

	CPU.17	Restauração com uso de Pedra Argamassada	m3	1,00		R\$	853,07
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	853,07
SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	1,00	R\$ 526,17	R\$	526,17
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12,56	R\$ 2,76	R\$	34,66
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30,00	R\$ 2,55	R\$	76,50
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31,12	R\$ 2,55	R\$	79,35
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,39	R\$ 193,16	R\$	74,89
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,28	R\$ 222,07	R\$	61,50
MÃO DE OBRA						R\$	-

	CPU.18	Régua Linimétrica Padrão "ANA", Aço Carbono - 2 X 70 X 1000 mm (Fornecimento e Instalação)	un	1,00		R\$	417,08
MATERIAL						R\$	247,13
abr/25	cotação	RÉGUA LINIMÉTRICA PADRÃO "ANA", AÇO CARBONO - 2 X 70 X 1000MM	un	1,00	R\$ 184,97	R\$	184,96
SINAPI	2747	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	M	1,50	R\$ 41,45	R\$	62,17
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	107,46
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,01	R\$ 511,30	R\$	5,11
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,30	R\$ 193,16	R\$	57,94
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,20	R\$ 222,07	R\$	44,41
MÃO DE OBRA						R\$	62,49
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80	R\$ 32,22	R\$	25,77
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,60	R\$ 22,95	R\$	36,72

	CPU.19	Demolição de guias e sarjetas	m	1,00		R\$	24,93
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	24,93

SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1,00	R\$	13,94	R\$	13,94
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,03	R\$	193,16	R\$	6,11
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,02	R\$	222,07	R\$	4,88
MÃO DE OBRA							R\$	-

	CPU.20	Guia e meio fio conjugados de concreto, moldada In Loco, 45cm base (15 cm Base da Guia +30 cm Base da Sarjeta) x 22 cm Altura	m	1,00			R\$	78,45
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							R\$	-
SERVIÇOS							R\$	78,45
SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	1,00	R\$	55,22	R\$	55,22
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,10	R\$	193,16	R\$	19,04
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,02	R\$	222,07	R\$	4,19
MÃO DE OBRA							R\$	-

	CPU.21	Remoção de material	m3	1,00			R\$	151,20
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							R\$	-
SERVIÇOS							R\$	151,20
SINAPI	100974	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,00	R\$	8,61	R\$	8,61
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12,56	R\$	2,76	R\$	34,66
SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	30,00	R\$	2,55	R\$	76,50
SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31,12	R\$	1,01	R\$	31,43
MÃO DE OBRA							R\$	-

	CPU.22	Tratamento de fissuras com injeção de adesivo estrutural à base de resina epóxi de baixa viscosidade - fornecimento e aplicação mecanizada	kg	1,00			R\$	362,62
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							R\$	-


SERVIÇOS							R\$	362,62
SICRO	4915645	Injeção de adesivo estrutural à base de resina epóxi de baixa viscosidade para tratamento de fissuras em estruturas de concreto - fornecimento e aplicação mecanizada	kg	1,00	R\$	206,92	R\$	206,92
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,38	R\$	193,16	R\$	72,43
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,38	R\$	222,07	R\$	83,27
MÃO DE OBRA							R\$	-


	CPU.23	Emboço ou massa única em argamassa	m2	1,00		R\$	98,95	
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							R\$	-
SERVIÇOS							R\$	98,95
SINAPI	104208	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA COM PROJETOR TIPO CANEQUINHA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM, ACESSO POR BALANCIM MANUAL. AF_08/2022	M2	1,00	R\$	65,08	R\$	65,08
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,14	R\$	193,16	R\$	26,31
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,03	R\$	222,07	R\$	7,56
MÃO DE OBRA							R\$	-


	CPU.24	Limpeza da superfície	m2	1,00		R\$	6,71	
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							R\$	-
SERVIÇOS							R\$	6,71
SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	1,00	R\$	2,10	R\$	2,10
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,01	R\$	193,16	R\$	2,14
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,01	R\$	222,07	R\$	2,47
MÃO DE OBRA							R\$	-

	CPU.25	Projeto geométrico	un	1,00		R\$	8.599,10	
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							R\$	-
SERVIÇOS							R\$	-
MÃO DE OBRA							R\$	8.599,10
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	R\$	129,55	R\$	3.886,50
SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$	161,77	R\$	3.235,40
SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	R\$	24,62	R\$	1.477,20

	CPU.26	Injeção de nata de cimento em buracos	m3	1,00		R\$	1.076,25
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	1.076,25
SICRO	3816196	Injeção de nata de cimento	m3	1,00	R\$	1.024,36	R\$ 1.024,36
PRÓPRIA	CODE	HOSPEDAGEM	un	0,13	R\$	193,16	R\$ 24,14
PRÓPRIA	CODE	Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	0,13	R\$	222,07	R\$ 27,75

 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba								Quantitativos por Barragem							
MEMORIAL DE CÁLCULO								Cacimba Velha	Água Branca	Consolação	Almas	Mahadinha	MÉDIA		
OBRA:	Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Mahadinha, localizadas no estado de Pernambuco.							DESLOCAMENTO - Petrolina para Barragem (km):	73,68	81,2	79	73,2	65	70	73,68
LOCAL:	BARRAGENS DE PERNAMBUCO							DATA BASE:	maio, 2025	61,60	61,70	59,50	61,50	61,30	61,12
PRAZO:	330 dias							REVESTIMENTO PRIMÁRIO - Petrolina para Barragem (km):	12,56	19,60	17,3	13,7	3,5	8,7	12,56
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PARÂMETRO 1	PARÂMETRO 2	PARÂMETRO 3	PARÂMETRO 4	TOTAL								
CPU.01	Administração Local	mês	QUANT.PESSOAS	HORAS DIÁRIA	DIAS TRABALHADOS NO MÊS	MESES	3,00								
	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1	1,50	20,00		30,00								
	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1			0,80	0,80								
	VGA - IN	h	4	12,00	15,00		720,00								
	A escala de trabalho 12x36 para vigias noturnos consiste em trabalhar 12 horas seguidas e folgar 36 horas														
CPU.02	Mobilização e desmobilização de instalação do canteiro	un					1,00								
100946	Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: T.km). Af. 07/2020	TXKM					125,80								
		T	km	N. viagens											
		S	12,56	2,00											
100947	Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Pavimentada, Dmt Até 30Km (Unidade: T.km). Af. 07/2020	TXKM					300,00								
		T	km	N. viagens											
		S	30,00	2,00											
100948	Transporte Com Caminhão Carroceria 9T, Em Via Urbana Pavimentada, Adicional Para Dmt Excedente A 30 Km (Unidade: T.km). Af. 07/2020	TXKM					311,20								
		T	km	N. viagens											
		S	31,12	2,00											
CPU.03	Execução de canteiro de obras, inclusive, limpeza, refatório, sanitário e central de formas	m2					28,50								
	Área do Refatório Em Canteiro De Obra	m2	1,00	3,00	2,50		7,50								
	Área do Sanitário Em Canteiro De Obra	m2	1,00	4,50	2,00		9,00								
	Área da Central de Formas Em Canteiro De Obra	m2	1,00	4,00	3,00		12,00								
	Mão de obra	m2	QUANT.PESSOAS	RENDIMENTO (h/m2)	m2	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	
	Carpinteiro	h	2,00	0,5678	1,00	0,56	0,07	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	
CPU.04	Limpeza de vegetação	m2						10389	13674	9588	16947,00	11252,00			
	Mão de obra	m2	QUANT.PESSOAS	RENDIMENTO (h/m2)	m2	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	
	Servente	h	4,00	0,0050	1,00	0,01	0,00	6,5	8,5	6,0	10,6	7,0			
	Rendimento 400 m² por dia por servente														
CPU.05	Corte de tronco e remoção de raiz	un						40	40	45	60	40			
	Mão de obra		QUANT.PESSOAS	RENDIMENTO (h/un)	un	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	
	Servente	h	2,00	1,0843	1,00	1,08	0,14	5,4	5,4	6,1	8,1	5,4			
	Jardineiro	h	1,00	1,1535	1,00	1,15	0,14	5,8	5,8	6,5	8,7	5,8			
CPU.06	Retaludamento dos espaldares da barragem, inclusive, escavação, regularização da superfície e reatero	m3						172,00			312,00	155,00			
	Mão de obra		QUANT.PESSOAS	RENDIMENTO (h/m3)	m3	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	
	Servente	1,00	0,048	1,00	0,05	0,0060	1,02	0,00	0,00	1,86	0,92				
	Motorista	1,00	0,042	1,00	0,04	0,0053	0,91	0,00	0,00	1,65	0,82				
	Operador de máquina rolo compactador + motor niveladora	1,00	0,033	1,00	0,03	0,0041	0,71	0,00	0,00	1,28	0,64				
CPU.07	Enrocamento c/ pedra de mão c/ fornecimento e assentamento	m3						93		100,00	58,00	242,00			
	Mão de obra		QUANT.PESSOAS	RENDIMENTO (h/m3)	m3	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	
	Pedreiro	1,00	0,2000	1,00	0,20	0,03	2,325	0	2,5	1,45	6,05				
	Servente	1,00	0,2000	1,00	0,20	0,03	2,325	0	2,50	1,45	6,05				
CPU.08	Canaleta meia cana de concreto (D=30cm) - Fornecimento e instalação	m						70	90,00	100	69	60			
	Mão de obra		QUANT.PESSOAS	RENDIMENTO (h/m)	m	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	
	Pedreiro	1,00	0,28	1,00	0,281	0,035	2,46	3,16	3,52	2,43	2,11				
	Servente	1,00	0,28	1,00	0,281	0,035	2,46	3,16	3,52	2,43	2,11				
CPU.09	Entrada para descida d'água	un						14		10	6	4			
	Mão de obra		QUANT.PESSOAS	RENDIMENTO (h/un)	m3	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	
	Servente	1,00	0,44	1,115	0,139	4,43	0,00	3,17	1,90	1,27					
	Operador de betoneira	1,00	1,60	0,44	0,088	2,81	0,00	2,01	1,20	0,80					
	Mão de obra		QUANT.PESSOAS	RENDIMENTO (h/m2)	m2	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	
	Ajudante de carpinteiro	1,00	0,01	4,34	0,022	0,003	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00				
	Carpinteiro	1,00	0,01	4,34	0,022	0,003	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00				
CPU.10	Plantio de vegetação de proteção, inclusive adubação	m2						3103	2507	2079	3941,00	4409,00			
	Mão de obra		QUANT.PESSOAS	RENDIMENTO (h/m2)	m2	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	
	Servente	4,00	0,05	1,00	0,049	0,006	18,85	15,23	12,63	23,94	26,78				
	Jardineiro	1,00	0,04	1,00	0,039	0,005	15,09	12,19	10,11	19,16	21,44				
CPU.11	Apicoamento da superfície	m2						100,00			37,95	90,00			
	Mão de obra		QUANT.PESSOAS	RENDIMENTO (h/m2)	m2	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	
	PEDREIRO	1,00	0,12	1,00	0,115	0,014	1,44	0,00	0,00	0,55	1,29				
	SERVENTE	3,00	0,13	1,00	0,129	0,016	1,61	0,00	0,00	0,61	1,45				
CPU.12	Enrocamento ARCO tipo rachão recidido cinza classe A Jogado com fornecimento	m3						9,00		7,70					

 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional Companhia de desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba								Quantitativos por Barragem							
MEMORIAL DE CÁLCULO								Cacimba Velha	Água Branca	Consolação	Almas	Malhadinha	MÉDIA		
OBRA:	Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado De Pernambuco.							DESLOCAMENTO - Petrolina para Barragem (km):	73,68	81,2	79	73,2	65	70	73,68
LOCAL:	BARRAGENS DE PERNAMBUCO							DESLOCAMENTO - Petrolina para Barragem (km):	61,12	61,60	61,70	59,50	61,50	61,30	61,12
DATA BASE:	maio, 2025							REVESTIMENTO PRIMÁRIO - Petrolina para Barragem (km):	12,56	18,60	17,3	13,7	3,5	8,7	12,56
PRAZO:	330 dias														
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PARÂMETRO 1	PARÂMETRO 2	PARÂMETRO 3	PARÂMETRO 4	TOTAL	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS		
	Mão de obra		QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/m ³)	m ³	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS		
	Pedreiro		1,00	0,01	1,00	0,010	0,001	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00		
	Serveite		1,00	0,01	1,00	0,010	0,001	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00		
CPU.13	Recomposição das erosões, inclusive, regularização da superfície e reaterro	m ³							54,00	130,00					
	Mão de obra		QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/m ³)	m ³	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS		
	Serveite		1,00	0,048	1,00	0,05	0,0060	0,00	0,32	0,77	0,00	0,00	0,00		
	Motorista		1,00	0,042	1,00	0,04	0,0053	0,00	0,29	0,69	0,00	0,00	0,00		
	Operador de máquina rolo compactador + motoniveladora		1,00	0,033	1,00	0,03	0,0041	0,00	0,22	0,53	0,00	0,00	0,00		
CPU.14	Regularização e compactação da crista	m ²							1.517	1510	1503,00	1787,00			
	Mão de obra	m ²	QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/m ²)	m ²	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS		
	Serveite	h	1,00	0,0086	1,00	0,01	0,0011	0,0	1,6	1,6	1,6	1,9			
CPU.15	Execução de Revestimento com BGTC	m ³							152,00	151,00	150,00	179,00			
	Mão de obra	m ³	QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/m ³)	m ³	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS		
	Serveite	h	1,00	0,0365	1,00	0,04	0,0046	0,0	0,7	0,7	0,7	0,8			
CPU.16	Restauração com uso de concreto	m ³							1,88			5,69			
	Mão de obra	m ³	QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/m ³)	m ³	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS		
	Serveite	h	1,00	6,2067	1,00	6,21	0,7758	0,0	1,5	0,0	4,4	0,0			
CPU.17	Restauração com uso de Pedra Argamassada	m ³									33,75				
	Mão de obra		QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/m ³)	m ³	HORAS	DIAS								
	Pedreiro		1,00	2,22	1,00	2,216	0,277	0,00	0,00	9,35	0,00	0,00			
	Serveite		2,00	1,55	1,00	1,551	0,194	0,00	0,00	6,54	0,00	0,00			
CPU.18	Réguas Linimétrica Padrão "ANA", Aço Carbono - 2 X 70 X 1000 mm (Fornecimento e Instalação)	un							4,00	8,00	4,00	6,00	12,00		
	Mão de obra		QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/un)	un	HORAS	DIAS								
	Topógrafo		1,00	0,80	1,00	0,800	0,100	0,40	0,80	0,40	0,60	1,20			
	Serveite		1,00	1,60	1,00	1,600	0,200	0,80	1,60	0,80	1,20	2,40			
CPU.19	Demolição de guias e sarjetas	m										294			
	Mão de obra	m	QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/m)	m	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS		
	Pedreiro	h	1,00	0,1759	1,00	0,18	0,0220	0,0	0,0	0,0	6,5	0,0			
	Serveite	h	1,00	0,0772	1,00	0,08	0,0097	0,0	0,0	0,0	2,8	0,0			
CPU.20	Guia e meio fio conjuntados de concreto, moldada In Loco, 45cm base (15 cm Base da Guia +30 cm Base da Sarjeta) x 22 cm Altura	m								930	294	520			
	Mão de obra	m	QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/m)	m	HORAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS	DIAS		
	Ajudante	h	1,00	0,1093	1,00	0,11	0,0137	0,0	0,0	12,7	4,0	7,1			
	Pedreiro	h	2,00	0,1133	1,00	0,11	0,0142	0,0	0,0	13,2	4,2	7,4			
	Serveite	h	3,00	0,1510	1,00	0,15	0,0189	0,0	0,0	17,6	5,5	9,8			
CPU.22	Tratamento de fissuras com injeção de adesivo estrutural à base de resina epóxi de baixa viscosidade - fornecimento e aplicação mecanizada	kg											4,50		
	Mão de obra		QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/kg)	kg	HORAS	DIAS								
	Serveite		1,00	3,00	1,00	3,000	0,375	0,00	0,00	0,00	0,00	1,69			
CPU.23	Emboço ou massa única em argamassa	m ²						100,00		250,00		90,00			
	Mão de obra		QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/m ²)	m ²	HORAS	DIAS								
	Serveite		2,00	0,27	1,00	0,273	0,034	3,41	0,00	8,52	0,00	3,07			
	Pedreiro		2,00	0,27	1,00	0,273	0,034	3,41	0,00	8,52	0,00	3,07			
CPU.24	Limpeza de superfície	m ²						100,00	37,50	250,00					
	Mão de obra		QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/m ²)	m ²	HORAS	DIAS								
	Serveite		1,00	0,09	1,00	0,089	0,011	1,11	0,42	2,78	0,00	0,00			
CPU.25	Projeto geométrico	un						1	1	1	1	1			
	Mão de obra		QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/un)	un	HORAS	DIAS								
	Engenheiro Civil De Obra Junior Com Encargos Complementares		1,00	30,00	1,00	30,000	3,750	3,75	3,75	3,75	3,75	3,75			
	Engenheiro Civil De Obra Senior Com Encargos Complementares		1,00	20,00	1,00	20,000	2,500	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50			
	Desenhista Projetista Com Encargos Complementares		1,00	60,00	1,00	60,000	7,500	7,50	7,50	7,50	7,50	7,50			
CPU.26	Injeção de nata de cimento em buracos	m ³						0,19	0,19	0,19	0,19	0,19			
	Mão de obra		QUANT. PESSOAS	RENDIMENTO (H/m ³)	m ³	HORAS	DIAS								
	Serveite		1,00	1,00	1,00	1,000	0,125	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02			

		Ministério do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba				
COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS - NÃO DESONERADO						
OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado De Pernambuco.		BDI (serv.): 25,91%				
LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO		BDI (forn.): 13,60%				
DATA BASE: mai/25						
PRAZO: 330 dias						
ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	% APLICADO	REFERÊNCIA TCU (ACÓRDÃO Nº 2622/2013)		
				1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%	4,00%	5,52%	7,85%
2	IMPOSTOS	T	8,65%			
2.1	ISS (*)		5,00%	-	-	-
2.2	PIS		0,65%	-	-	-
2.3	Cofins		3,00%	-	-	-
2.4	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB)			-	-	-
3	SEGURO, GARANTIA E RISCO		2,27%			
3.1	Seguro	S	0,81%	0,81%	1,22%	1,99%
3.3	Risco	R	1,46%	1,46%	2,32%	3,16%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%	0,94%	1,02%	1,36%
5	LUCRO	L	7,14%	7,14%	8,40%	10,43%
BDI ADOTADO:			25,91%			
Considerações: O BDI foi calculado através da seguinte fórmula, regulamentada pelo Acórdão Nº 2622/2013 – TCU.						
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$						

CODEVASF		Ministério do Desenvolvimento Regional Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba				
COMPOSIÇÃO DE BDI - FORNECIMENTO - NÃO DESONERADO						
OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado De Pernambuco.		BDI (serv.): 25,91%				
LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO		BDI (forn.): 13,60%				
DATA BASE: mai/25						
PRAZO: 330 dias						
ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	% APLICADO	REFERÊNCIA TCU (ACÓRDÃO Nº 2622/2013)		
				1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	1,50%	3,45%	4,49%
2	IMPOSTOS	T	3,65%			
2.1	ISS (*)			-	-	-
2.2	PIS		0,65%	-	-	-
2.3	Cofins		3,00%	-	-	-
2.4	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB)			-	-	-
3	SEGURO, GARANTIA E RISCO		0,86%			
3.1	Seguro	S	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%
3.3	Risco	R	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
5	LUCRO	L	4,50%	3,50%	5,11%	6,22%
BDI ADOTADO:			13,60%			
Considerações:						
O BDI foi calculado através da seguinte fórmula, regulamentada pelo Acórdão Nº 2622/2013 – TCU.						
$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$						



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado De Pernambuco.

LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO

DATA BASE: mai/25

PRAZO: 330 dias

PERNAMBUCO

Encargos Sociais – Pernambuco VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,96%	Não incide	1,96%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,95%	7,56%	9,95%	7,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,00%	17,25%	47,00%	17,25%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,77%	3,63%	4,77%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,98%	3,03%	3,98%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,06%	2,33%	3,06%	2,33%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	12,32%	9,39%	12,32%	9,39%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,70%	3,34%	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	10,11%	3,65%	17,72%	6,67%
TOTAL(A+B+C+D)		91,23%	52,09%	113,84%	70,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado De Pernambuco.

LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO

DATA BASE: mai/25

PRAZO: 330 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES											TOTAL	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
1.1	Cacimba Velha	R\$ 569.307,67	R\$ 277.642,93	R\$ 148.703,20	R\$ 142.961,54										R\$ 569.307,67
		100,00%	48,77%	26,12%	25,11%										100,00%
1.2	Água Branca	R\$ 539.767,03	R\$ 243.059,45	R\$ 179.015,34	R\$ 117.692,24										R\$ 539.767,03
		100,00%	45,03%	33,17%	21,80%										100,00%
1.3	Consolação	R\$ 766.174,63			R\$ 248.976,34	R\$ 236.510,45	R\$ 176.960,88	R\$ 103.726,96							R\$ 766.174,63
		100,00%			32,50%	30,87%	23,10%	13,54%							100,00%
1.4	Almas	R\$ 887.121,01			R\$ 428.004,06	R\$ 179.913,54	R\$ 220.362,55	R\$ 58.840,85							R\$ 887.121,01
		100,00%			48,25%	20,28%	24,84%	6,63%							100,00%
1.5	Malhadinha	R\$ 847.572,49									R\$ 276.747,40	R\$ 259.313,61	R\$ 237.999,22	R\$ 73.512,25	R\$ 847.572,49
		100,00%									32,65%	30,59%	28,08%	8,67%	100,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 3.609.942,83	R\$ 520.702,38	R\$ 327.718,54	R\$ 260.653,78	R\$ 676.980,40	R\$ 416.423,99	R\$ 397.323,44	R\$ 162.567,81	R\$ 276.747,40	R\$ 259.313,61	R\$ 237.999,22	R\$ 73.512,25	R\$ 3.609.942,83	
VALOR ACUMULADO:			R\$ 520.702,38	R\$ 848.420,92	R\$ 1.109.074,70	R\$ 1.786.055,10	R\$ 2.202.479,09	R\$ 2.599.802,53	R\$ 2.762.370,34	R\$ 3.039.117,74	R\$ 3.298.431,36	R\$ 3.536.430,58	R\$ 3.609.942,83	R\$ 3.609.942,83	
FÍSICO PARCIAL:			14,42%	9,08%	7,22%	18,75%	11,54%	11,01%	4,50%	7,67%	7,18%	6,59%	2,04%	100,00%	
AVANÇO FÍSICO:			14,42%	23,50%	30,72%	49,48%	61,01%	72,02%	76,52%	84,19%	91,37%	97,96%	100,00%		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado De Pernambuco.

LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO

DATA BASE: mai/25

PRAZO: 120 dias

Almas

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES				TOTAL
			1	2	3	4	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 140.311,08	R\$ 35.077,77	R\$ 35.077,77	R\$ 35.077,77	R\$ 35.077,77	R\$ 140.311,08
		100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.792,91	R\$ 28.792,91				R\$ 28.792,91
		100,00%	100,00%				100,00%
3	CORTE DA VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DAS RAIZES	R\$ 190.060,71	R\$ 190.060,71				R\$ 190.060,71
		100,00%	100,00%				100,00%
4	RECUPERAÇÃO DO MACIÇO	R\$ 174.072,66	R\$ 174.072,66				R\$ 174.072,66
		100,00%	100,00%				100,00%
5	REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA CRISTA	R\$ 112.533,51		R\$ 112.533,51			R\$ 112.533,51
		100,00%		100,00%			100,00%
6	MANUTENÇÃO NO TALUDE DE MONTANTE	R\$ 20.196,18		R\$ 20.196,18			R\$ 20.196,18
		100,00%		100,00%			100,00%
7	DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE	R\$ 12.106,08		R\$ 12.106,08			R\$ 12.106,08
		100,00%		100,00%			100,00%
8	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE	R\$ 172.182,29			R\$ 172.182,29		R\$ 172.182,29
		100,00%			100,00%		100,00%
9	RESTAURAÇÃO DO MURO LATERAL	R\$ 10.818,05			R\$ 10.818,05		R\$ 10.818,05
		100,00%			100,00%		100,00%
10	REMOÇÃO DE MATERIAL DEPOSITADO NA OMBREIRA	R\$ 2.284,44			R\$ 2.284,44		R\$ 2.284,44
		100,00%			100,00%		100,00%
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.479,28				R\$ 5.479,28	R\$ 5.479,28
		100,00%				100,00%	100,00%
12	PROJETO "AS IS"	R\$ 18.283,80				R\$ 18.283,80	R\$ 18.283,80
		100,00%				100,00%	100,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 887.120,99	R\$ 428.004,05	R\$ 179.913,54	R\$ 220.362,55	R\$ 58.840,85	R\$ 887.120,99
VALOR ACUMULADO:			R\$ 428.004,05	R\$ 607.917,59	R\$ 828.280,14	R\$ 887.120,99	R\$ 887.120,99
FÍSICO PARCIAL:			48,25%	20,28%	24,84%	6,63%	100,00%
AVANÇO FÍSICO:			48,25%	68,53%	93,37%	100,00%	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado De Pernambuco.

LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO

DATA BASE: mai/25

PRAZO: 90 dias

Cacimba Velha

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 105.233,31	R\$ 34.726,99	R\$ 34.726,99	R\$ 35.779,33	R\$ 105.233,31
		100,00%	33,00%	33,00%	34,00%	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.792,91	R\$ 28.792,91			R\$ 28.792,91
		100,00%	100,00%			100,00%
3	CORTE DA VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DAS RAIZES	R\$ 118.044,37	R\$ 118.044,37			R\$ 118.044,37
		100,00%	100,00%			100,00%
4	RECUPERAÇÃO DO MACIÇO	R\$ 96.078,66	R\$ 96.078,66			R\$ 96.078,66
		100,00%	100,00%			100,00%
5	MANUTENÇÃO NO TALUDE DE MONTANTE	R\$ 32.383,53		R\$ 32.383,53		R\$ 32.383,53
		100,00%		100,00%		100,00%
6	DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE	R\$ 13.807,64		R\$ 13.807,64		R\$ 13.807,64
		100,00%		100,00%		100,00%
7	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE	R\$ 135.570,07		R\$ 67.785,04	R\$ 67.785,04	R\$ 135.570,07
		100,00%		50,00%	50,00%	100,00%
8	RESTAURAÇÃO DO MURO LATERAL	R\$ 17.166,00			R\$ 17.166,00	R\$ 17.166,00
		100,00%			100,00%	100,00%
9	CONTENÇÃO DO PROCESSO EROSIVO NO CANAL DE RESTITUIÇÃO	R\$ 2.403,90			R\$ 2.403,90	R\$ 2.403,90
		100,00%			100,00%	100,00%
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.429,00			R\$ 4.429,00	R\$ 4.429,00
		100,00%			100,00%	100,00%
11	PROJETO "AS IS"	R\$ 15.398,28			R\$ 15.398,28	R\$ 15.398,28
		100,00%			100,00%	100,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 569.307,67	R\$ 277.642,93	R\$ 148.703,20	R\$ 142.961,54	R\$ 569.307,67
VALOR ACUMULADO:			R\$ 277.642,93	R\$ 426.346,13	R\$ 569.307,67	R\$ 569.307,67
FÍSICO PARCIAL:			48,77%	26,12%	25,11%	100,00%
AVANÇO FÍSICO:			48,77%	74,89%	100,00%	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado De Pernambuco.

LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO

DATA BASE: mai/25

PRAZO: 90 dias

Água Branca

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES			TOTAL
			1	2	3	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 105.233,31	R\$ 34.726,99	R\$ 34.726,99	R\$ 35.779,33	R\$ 105.233,31
		100,00%	33,00%	33,00%	34,00%	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.792,91	R\$ 28.792,91			R\$ 28.792,91
		100,00%	100,00%			100,00%
3	CORTE DA VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DAS RAIZES	R\$ 149.350,42	R\$ 149.350,42			R\$ 149.350,42
		100,00%	100,00%			100,00%
4	RECUPERAÇÃO DO MACIÇO	R\$ 30.189,12	R\$ 30.189,12			R\$ 30.189,12
		100,00%	100,00%			100,00%
5	REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA CRISTA	R\$ 75.241,73		R\$ 75.241,73		R\$ 75.241,73
		100,00%		100,00%		100,00%
6	DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE	R\$ 14.281,20		R\$ 14.281,20		R\$ 14.281,20
		100,00%		100,00%		100,00%
7	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE	R\$ 109.530,83		R\$ 54.765,42	R\$ 54.765,42	R\$ 109.530,83
		100,00%		50,00%	50,00%	100,00%
8	RESTAURAÇÃO DO MURO LATERAL	R\$ 3.774,26			R\$ 3.774,26	R\$ 3.774,26
		100,00%			100,00%	100,00%
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.529,56			R\$ 6.529,56	R\$ 6.529,56
		100,00%			100,00%	100,00%
10	PROJETO "AS IS"	R\$ 16.843,68			R\$ 16.843,68	R\$ 16.843,68
		100,00%			100,00%	100,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 539.767,02	R\$ 243.059,44	R\$ 179.015,34	R\$ 117.692,24	R\$ 539.767,02
VALOR ACUMULADO:			R\$ 243.059,44	R\$ 422.074,78	R\$ 539.767,02	R\$ 539.767,02
FÍSICO PARCIAL:			45,03%	33,17%	21,80%	100,00%
AVANÇO FÍSICO:			45,03%	78,20%	100,00%	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado De Pernambuco.

LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO

DATA BASE: mai/25

PRAZO: 120 dias

Consolação

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES				TOTAL
			1	2	3	4	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 140.311,08	R\$ 35.077,77	R\$ 35.077,77	R\$ 35.077,77	R\$ 35.077,77	R\$ 140.311,08
		100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.792,91	R\$ 28.792,91				R\$ 28.792,91
		100,00%	100,00%				100,00%
3	CORTE DA VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DAS RAIZES	R\$ 112.790,49	R\$ 112.790,49				R\$ 112.790,49
		100,00%	100,00%				100,00%
4	RECUPERAÇÃO DO MACIÇO	R\$ 72.315,16	R\$ 72.315,16				R\$ 72.315,16
		100,00%	100,00%				100,00%
5	REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA CRISTA	R\$ 166.611,67		R\$ 166.611,67			R\$ 166.611,67
		100,00%		100,00%			100,00%
6	MANUTENÇÃO NO TALUDE DE MONTANTE	R\$ 34.821,00		R\$ 34.821,00			R\$ 34.821,00
		100,00%		100,00%			100,00%
7	DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE	R\$ 17.796,60			R\$ 17.796,60		R\$ 17.796,60
		100,00%			100,00%		100,00%
8	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE	R\$ 90.831,51			R\$ 90.831,51		R\$ 90.831,51
		100,00%			100,00%		100,00%
9	RESTAURAÇÃO DA SOLEIRA DO VERTEDOURO	R\$ 33.255,00			R\$ 33.255,00		R\$ 33.255,00
		100,00%			100,00%		100,00%
10	RESTAURAÇÃO DO MURO LATERAL	R\$ 47.117,68				R\$ 47.117,68	R\$ 47.117,68
		100,00%				100,00%	100,00%
11	CONTENÇÃO DO PROCESSO EROSIVO NO CANAL DE RESTITUIÇÃO	R\$ 2.056,67				R\$ 2.056,67	R\$ 2.056,67
		100,00%				100,00%	100,00%
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.429,00				R\$ 4.429,00	R\$ 4.429,00
		100,00%				100,00%	100,00%
13	PROJETO "AS IS"	R\$ 15.045,84				R\$ 15.045,84	R\$ 15.045,84
		100,00%				100,00%	100,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 766.174,61	R\$ 248.976,33	R\$ 236.510,44	R\$ 176.960,88	R\$ 103.726,96	R\$ 766.174,61
VALOR ACUMULADO:			R\$ 248.976,33	R\$ 485.486,77	R\$ 662.447,65	R\$ 766.174,61	R\$ 766.174,61
FÍSICO PARCIAL:			32,50%	30,87%	23,10%	13,54%	100,00%
AVANÇO FÍSICO:			32,50%	63,37%	86,46%	100,00%	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: Execução de Manutenção e Recuperação nas Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no estado De Pernambuco.

LOCAL: BARRAGENS DE PERNAMBUCO

DATA BASE: mai/25

PRAZO: 120 dias

Malhadinha

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES				TOTAL
			1	2	3	4	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 140.311,08	R\$ 35.077,77	R\$ 35.077,77	R\$ 35.077,77	R\$ 35.077,77	R\$ 140.311,08
		100,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 28.792,91	R\$ 28.792,91				R\$ 28.792,91
		100,00%	100,00%				100,00%
3	CORTE DA VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DAS RAIZES	R\$ 126.268,76	R\$ 126.268,76				R\$ 126.268,76
		100,00%	100,00%				100,00%
4	RECUPERAÇÃO DO MACIÇO	R\$ 86.607,96	R\$ 86.607,96				R\$ 86.607,96
		100,00%	100,00%				100,00%
5	REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA CRISTA	R\$ 139.969,02		R\$ 139.969,02			R\$ 139.969,02
		100,00%		100,00%			100,00%
6	MANUTENÇÃO NO TALUDE DE MONTANTE	R\$ 84.266,82		R\$ 84.266,82			R\$ 84.266,82
		100,00%		100,00%			100,00%
7	DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE	R\$ 10.292,24			R\$ 10.292,24		R\$ 10.292,24
		100,00%			100,00%		100,00%
8	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE	R\$ 192.629,21			R\$ 192.629,21		R\$ 192.629,21
		100,00%			100,00%		100,00%
9	RESTAURAÇÃO DA SOLEIRA DO VERTEDOURO	R\$ 14.026,36				R\$ 14.026,36	R\$ 14.026,36
		100,00%				100,00%	100,00%
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 8.630,12				R\$ 8.630,12	R\$ 8.630,12
		100,00%				100,00%	100,00%
11	PROJETO "AS IS"	R\$ 15.778,00				R\$ 15.778,00	R\$ 15.778,00
		100,00%				100,00%	100,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 847.572,48	R\$ 276.747,40	R\$ 259.313,61	R\$ 237.999,22	R\$ 73.512,25	R\$ 847.572,48
VALOR ACUMULADO:			R\$ 276.747,40	R\$ 536.061,01	R\$ 774.060,23	R\$ 847.572,48	R\$ 847.572,48
FÍSICO PARCIAL:			32,65%	30,59%	28,08%	8,67%	100,00%
AVANÇO FÍSICO:			32,65%	63,25%	91,33%	100,00%	



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

Composição de Preços de Locação de Veículo tipo pick-up		
	Data de atualização:	22/01/2025
CODEVASF		
OBS:	Preço sem BDI e sem motorista	BDI=
Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.		
	Custo Mensal (R\$):	R\$ 4.885,51
	Custo Diária (R\$):	R\$ 222,07
	Custo Horário (R\$):	R\$ 27,76
A	Depreciação mensal do equipamento	
A1	Preço de Aquisição	R\$ 200.477,00
A2	Tempo previsto de vida útil (meses)	36,00
A3	Previsão de recup. Na venda do bem usado	70%
A4	Custo mensal $[A1-(A3 \times A1)]/A2$	1.670,64
B	Juros pelo Capital empregado	
B1	Taxa mensal de Juros *	1,0349%
B2	Juros s/depreciação/aluguel $(B1 \times A4)$	17,29
C	Conservação e manutenção **	
C1	Taxa de gastos s/a deprec. Inc. seguros (%)	0,75
C2	Incidência mensal $(C1 \times A4)$	1.252,98
D	Combustível	
D1	Média mensal de quilômetro por veículo	2.860,00
D2	Preço do litro de combustível	6,10
D3	Quilômetros rodados com um litro combustível	10,00
D4	Combustível $(D1/D3) \times D2$	1.744,60
E	Lubrificantes	
E1	Quilometragem do Contrato $(D1 \times 12)$	102.960,00
E2	Franquia por troca de óleo (km)	10.000,00
E3	Preço do litro de óleo	R\$ 30,91
E4	Quantidade de litros de óleo por troca	5,00
E5	Quantidade de dias do Contrato	1.095,00
E6	Lubrificantes $E = (E1 \times E3 \times E4 \times 30) / (E2 \times E5)$	43,60
F	Pneus	
F1	Quilometragem do Contrato	102.960,00
F2	Vida do Pneu em quilômetros	45.000,00
F3	Quantidade de pneus	5,00
F4	Preço do Pneu	R\$ 499,02
F5	Quantidade de dias do contrato	1.095,00
F6	Pneus $= (F1 \times F3 \times F4 \times 30) / (F2 \times F5)$	R\$ 156,40
G	Motorista	
G1	Salário com encargos sociais	R\$ 0,00
H	Custo Mensal	
	Sem Motorista $(A4+B2+C2+D4+E6+F6)$	R\$ 4.885,51
	Com Motorista $(A4+B2+C2+D4+E6+F6+G1)$	R\$ 4.885,51
I	Custo Direto p/ km Rodado	
	Sem Motorista	R\$ 1,71
	Com Motorista	R\$ 1,71
J	Preço cobrado sem BDI	R\$ 4.885,51
J1	Sem Motorista	R\$ 4.885,51
J2	Com Motorista	R\$ 4.885,51

OBSERVAÇÕES:

- * Calculado com base na taxa SELIC JANEIRO/2025: 13,15%
Taxa de Juros Selic — Português (Brasil) (www.gov.br)
- ** Conservação e manutenção - é calculado com o uso de um coeficiente multiplicador "k", conforme tabela abaixo, sobre a depreciação mensal do equipamento (Item A da planilha de composição de preços). Os valores de K são fornecidos por fabricantes.
Metodologia conforme a bibliografia "Como Preparar Orçamentos de Obras", 3 edição, Aldo Dórea Mattos, 2019.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

CV 9,46% **Média** R\$ 200.477,00 **Mediana** R\$ 205.565,50

Preço FIPE			
Toro Ultra 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut.	Toro Freedom 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut.	Toro Volcano 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut.	Toro Ranch 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut.
R\$ 215.525,00	R\$ 175.252,00	R\$ 196.485,00	R\$ 214.646,00

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	001525-3
Marca:	Fiat
Modelo:	Toro Ultra 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut.
Ano Modelo:	Zero KM a Diesel
Autenticação	Ig00rcfbd9j1gy
Data da consulta	sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 09:11
Preço Médio	R\$ 215.525,00

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	001487-7
Marca:	Fiat
Modelo:	Toro Freedom 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut.
Ano Modelo:	Zero KM a Diesel
Autenticação	jys6w9621lj1gy
Data da consulta	sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 09:12
Preço Médio	R\$ 175.252,00

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	001453-2
Marca:	Fiat
Modelo:	Toro Volcano 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut.
Ano Modelo:	Zero KM a Diesel
Autenticação	krpy9ztzm7cb
Data da consulta	sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 09:15
Preço Médio	R\$ 196.485,00

Mês de referência:	janeiro de 2025
Código Fipe:	001516-4
Marca:	Fiat
Modelo:	Toro Ranch 2.0 16V 4x4 TB Diesel Aut.
Ano Modelo:	Zero KM a Diesel
Autenticação	lfz2bc9yy9j1gy
Data da consulta	sexta-feira, 17 de janeiro de 2025 09:14
Preço Médio	R\$ 214.646,00



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

CV Média Mediana
12,4% R\$ 499,02 R\$ 499,45

PRODUTO	MENOR (MÉDIA, MEDIANA)	COT. 1	COT. 2	COT. 3	COT. 4	COT. 5	COT. 6	COT. 7	COT. 8
Pneu 225/65 R17	R\$ 499,02	R\$ 499,00	R\$ 479,90	R\$ 565,25	R\$ 393,38	R\$ 449,90	R\$ 514,86	R\$ 589,96	R\$ 499,90




Pneu 225/65R17
102T Westlake
SU318
R\$ 499,00
Achei Pneus
★★★★★ (120)




Pneu Itaro Aro 17
Performax
225/65R17 102H
R\$ 479,90
PneuStore
★★★★★ (122)



Pneu 225/65R17
102T Fortune FSR-
303 H/T
R\$ 565,25
Tireshop.com.br
★★★★★ (224)
Frete grátis



Pneu Westlake
225/55R17 Z-108
101W
R\$ 393,38
Pneustok



Pneu Aro 17
225/65R17 102T
Durevole A/T...
R\$ 449,90
Pneu Barato



Jogo 4 Pneus Itaro
Aro 17 Performax
225/65R17 102H
R\$ 2.059,44
Carrefour



Jogo 4 Pneus
Kumho Aro 17 Solus
Ta51 225/65R17...
R\$ 2.359,85
Carrefour

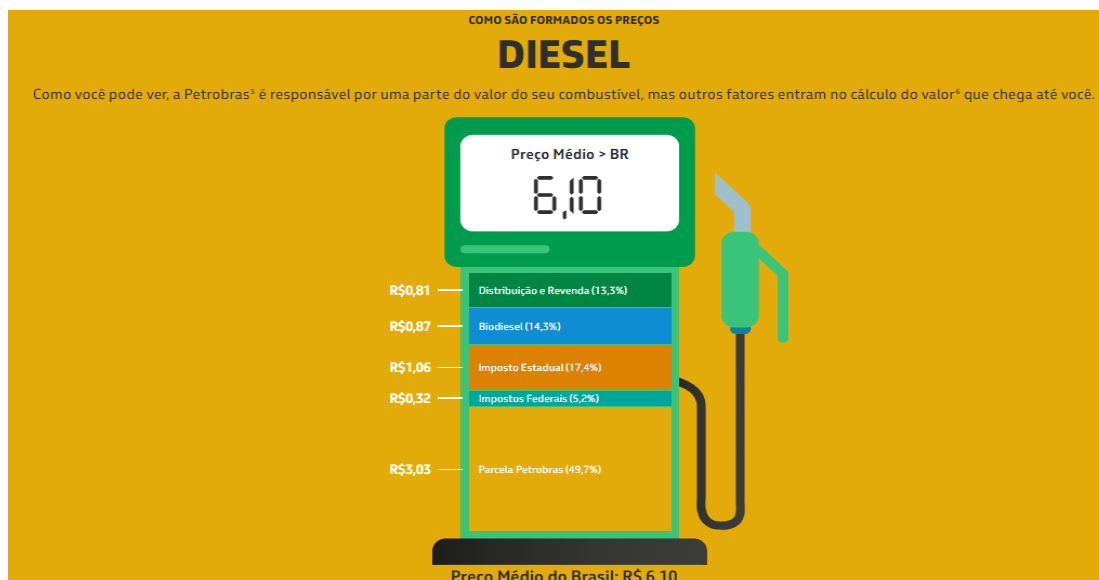


Pneu Farroad Aro 17
FRD66 225/65R17
106H
R\$ 499,90
PneuStore
★★★★★ (131)

https://www.google.com/search?q=pneu+225%2F65+R17&sa=X&biw=1600&bih=757&tbm=shop&sxsrf=AJOqlzWsb-KmRc2RbtSg3RQ%3A1677092596279&ei=9Gb2Y9K5ENTa5OUPvLykGA&ved=0ahUKewjSg9Pj6kn9AhvULbkGHTwecQMq4dUDCag&uact=5&ooq=pneu+225%2F65+R17&gs_lcp=Cgtwcm9kdWN0cy1jYXAD



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD



PREÇO DO DIESEL R\$ 6,10

<https://precos.petrobras.com.br/sele%C3%A7%C3%A3o-de-estados-diesel>

Custo de manutenção - coeficiente único

Equipamento	k
Betoneira	0,6
Motoniveladora	0,6
Retroescavadeira	0,6
Carregadeira	0,6
Motoescrêiper	0,9
Rolo compactador	0,8
Trator sobre pneus	0,75
Trator de esteiras	0,9
Caminhão basculante	0,75
Picape	0,75

Fonte: TCPO

Engenharia Consultiva da Codevasf

CPU - HOSPEDAGEM EQUIPE DE CAMPO (4 PESSOAS/MÊS)		Código/Referencia
ALUGUEL	R\$ 3.074,56	F020003334/EMBASA insumo
Aquisição de Mobiliário	R\$ 167,24	B8954/DNIT
Material de limpeza e diarista	R\$ 1.113,46	10563/ORSE - E200300131/EMBASA
manutenção da casa alugada - Serviços Gerais/Vigia	R\$ 2.843,40	41096/SINAPI
Energia	R\$ 180,00	10555/ORSE
Água	R\$ 394,99	10554/ORSE
telefone/Internet	R\$ 243,99	10557/10558/ORSE
IPTU (mês)	R\$ 128,11	
Custo Mensal:	R\$ 8.145,75	
Custo Mensal por pessoa:	R\$ 2.036,44	
Custo diário por pessoa:	R\$ 92,57	
número de pessoas:	4	
Alimentação:	R\$ 100,59	Tabela Diária Codevasf 2025
Diária Total (alimentação + hospedagem):	R\$ 193,16	

ITEM	DATA	EMPRESA / CNPJ	RESPONSÁVEL	EMPRESA		ORÇADO POR	DESCRIÇÃO / OBSERVAÇÃO	UNID	QUANT	LINK OU LOCAL DO ARQUIVO	VALOR			
				ENDEREÇO	CONTATO						MAT	MDO	TRANSPORTE	TOTAL
1	16/5/2024	POLIMEDIÇÃO COMERCIAL	Preço na loja online	R. Arlete, 151 - Jardim Penha - São Paulo - SP	Tel: (11) 4328-3003 WhatsApp: (11) 98575-6343 polimedicao@gmail.com	Murilo	Réguas limimétricas em alumínio 2 X 70 X 1000MM	un	1,00	https://www.polimedicao.com.br/product-page/r%C3%A9gua-linim%C3%A9trica-em-chapa-de-aluminio-2-x-70-x-1000mm	R\$ 160,00			R\$ 160,00
2	16/5/2024	Gravametal	Preço na loja online	Rua Uniflor, 1012 - Emiliano Pernetta Pinhais - Paraná - CEP: 83324-227	(41) 3403-0144 (41) 99672-9692 gravametal@gmail.com	Murilo	Réguas limimétricas em alumínio 2 X 70 X 1000MM	un	1,00	https://www.gravametal.com.br/product-page/r%C3%A9gua-linim%C3%A9trica-fluviom%C3%A9trica-1000x70x2mm	R\$ 209,90			R\$ 209,90
4	9/4/2024	Dualbase	Consulta via email	Av. Gentil Reinaldo Cordoli, 157 - CEP 88133-500 - Palhoça/SC	Tel: (48) 3342 5202 adriano@dualbase.com.br	Murilo	Réguas limimétricas em alumínio 2 X 70 X 1000MM	un	1,00	www.dualbase.com.br				R\$ 185,00

Média R\$ 184,97
Mediana R\$ 185,00
Menor R\$ 184,97

Novo | +5 vendidos

Réguas Linimétrica/fluviométrica Alumínio 2x70x1000mm C/cotas

Peque até R\$ 6th com seu benefício. **MIA**

R\$ 160
em 10x R\$ 16 sem juros com seu cartão de crédito Mercado Pago ou em 3x sem juros e sem cartão

Até R\$ 6th de cashback em Meli Dólar
Ver os meios de pagamento

Chegará grátis entre segunda-feira e quarta-feira 16/abr
Mas tome de entrega

Retire grátis entre segunda-feira e terça-feira em uma agência Mercado Livre
Ver no mapa

Cor: Branca

Estoque disponível
Quantidade: 1 unidade | +50 disponiv...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por Polimedicao Comercial
+1000 vendas

Produtos relacionados

Fotografado

<https://www.gravametal.com.br/product-page/reguas-linimetrica-fluviometrica-1000x70x2mm>

Modelo / Réguas Linimétrica/fluviométrica - 1000 x 70 x 2,0 MM

Réguas Linimétrica/fluviométrica - 1000 x 70 x 2,0 MM

SKU: 38401937819191

-R\$ 249,90- R\$ 209,90

Quantidade *

1 +

Adicionar ao carrinho

IMPORTANTE

Produto de 5 dias úteis para a fabricação. Frete a ser negociado após fechamento do pedido.

ATENÇÃO: LER O ANÚNCIO ANTES DE ADQUIRIR

Estamos no Mercado desde 1987.
Fabricamos todos os tipos de régua em alumínio.

5) COTAÇÃO

Palhoça, 16 de maio de 2025
Dualbase Tecnologia Eletrônica Ltda
CNPJ 10.780.600/0001-73

À Guilherme Makimori

COTAÇÃO 160525-06

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	10	<ul style="list-style-type: none"> LimniDB-REG - Réguas limimétrica para medição de nível; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: <ul style="list-style-type: none"> Tamanho de 1,0 metro; Escala máxima de 10 em 10 centímetros; Fabricada em alumínio; Gravação dos números por processo fotomecânico em cores com tinta vinílica; Proteção: Verniz PU com proteção UV; Tipo do Corte: Laser; Tipo de gravação: Fotomecânica; 	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
Total:				R\$ 1.850,00

Condições Comerciais:

- Valor total da proposta: **R\$ 1.850,00** (Um mil, oitocentos e cinquenta reais);
- Valores válidos para esta oportunidade;
- Condições de pagamento: 30 dias;
- Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
- Disponibilidade: Em até 30 (trinta) dias após recebimento da AF (autorização de fornecimento) ou de acordo com a demanda;
- Impostos: Incluídos no valor total da proposta (com exceção do imposto Difal que, caso haja incidência a ser pago pelo CNPJ Comprador quando Contribuinte do ICMS, conforme Vigência Legal);
- Frete: Não Incluso;

Adriano Silveira
Gerente-Comercial
adriano@dualbase.com.br

10.780.600/0001-73
Dualbase Tecnologia Eletrônica Ltda
Av. Gentil Reinaldo Cordoli, 157
Jardim Copacabana - CEP 88133-500
PALHOÇA - SC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

Anexo IV: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (preenchido)

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)

Detalhamento do BDI - Serviços

Detalhamento do BDI – Fornecimento



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

**Detalhamento dos Encargos Sociais Pernambuco – Horista e Mensalista – Sem
Desoneração**

QUADRO DES (preenchido)

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
SUBTOTAL DE "A":		36,80%	36,80%
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide
B2	Feriodos	4,32%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,96%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	9,95%	7,56%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
SUBTOTAL DE "B":		47,00%	17,25%
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,77%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,98%	3,03%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,06%	2,33%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
SUBTOTAL DE "C":		12,32%	9,39%
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	17,30%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%
SUBTOTAL DE "D":		17,72%	6,67%
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:		113,84%	70,11%



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração

QUADRO DBDI-S

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL _____/____/____	FOLHA _____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,00%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	8,65%	
2.1	ISS	5,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		2,27%
3.1	Risco (R)		1,46%
3.2	Seguro (S) + Garantias (G)		0,81%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,02%
5	LUCRO (L)		7,14%
BDI* (%)=			25,91%

BDI calculado conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração

QUADRO DBDI-F

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	3,65%	
2.1	ISS	0,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		0,86%
3.1	Risco (R)		0,56%
3.2	Seguro (S)		0,15%
3.3	Garantia (G)		0,15%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,85%
5	LUCRO (L)		4,50%
BDI* (%)=			13,60%

BDI calculado conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Anexo V
Especificações Técnicas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 A Administração Local

1.1.1 A Administração Local (AL) será pago conforme a proporção de execução dos serviços efetivamente executados, conforme indicado no cronograma físico-financeiro.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Mobilização e desmobilização

2.1.1 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

2.1.2 No final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações do Canteiro de Obras, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

2.1.3 Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

2.1.3.1 Despesas relativas ao transporte de todo o equipamento de construção, de propriedade da Empreiteira ou sublocado, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;

2.1.3.2 Despesas relativas à movimentação de todo o pessoal ligado à CONTRATADA, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem.

2.1.3.3 Despesas relativas à infraestrutura do canteiro necessária para a execução da obra;

2.1.3.4 Despesas relativas à construção e manutenção de caminhos de serviço, quando necessário.

2.2 Construção do canteiro de obras

2.2.1 Execução de refeitório, sanitário e vestiário, e central de fôrmas, produção de argamassa ou concreto em canteiro de obra.

2.3 Fornecimento e instalação de placa de obra

2.3.1 O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da CONTRATADA, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO.

2.3.2 O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pela CODEVASF, em seu site: www.codevasf.gov.br, no link licitações, ou Anexo VI do Termo de Referência, independente das exigidas pelos órgãos de FISCALIZAÇÃO de classe.

2.4 Medição e pagamento

2.4.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário ou preço unitário do metro quadrado, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

3 CORTE DA VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DAS RAÍZES

3.1 Limpeza de vegetação

- 3.1.1 O serviço de limpeza de vegetação consiste na poda e remoção total de material vegetal inclusive arbustos.
- 3.1.2 O serviço de limpeza de vegetação compreende as áreas da crista, talude de montante, talude de jusante, ombreiras, área a jusante e parte do canal de aproximação/restituição do vertedouro (Figuras 1 a 5).
- 3.1.3 A execução da limpeza da vegetação poderá ser realizada com equipamento mecânico adequado, desde que não represente um risco a segurança a estrutura da barragem, e/ou de forma manual, caso o acesso ao local seja impraticável.
- 3.1.4 Todo o resíduo de limpeza de vegetação, principalmente da remoção de raiz, deverá ser removido, coletado e transportado para disposição final adequada.

3.2 Corte raso de árvores e remoção da raiz

- 3.2.1 Corte de árvores é o serviço de corte de árvore, com diâmetro maior ou igual a 20 cm, e remoção das raízes.
- 3.2.2 Durante a execução de corte de árvores deve-se tomar o cuidado necessário para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.
- 3.2.3 Para o corte de árvores em áreas que houver risco de dano a linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.
- 3.2.4 Os cortes de árvores e a remoção das raízes ocorrerão conforme indicado pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.2.5 Áreas sujeitas a recorte: crista da barragem, talude de montante, talude de jusante, região à jusante e canal de aproximação e restituição.
- 3.2.6 Dar-se-á prioridade para a execução dessa atividade primeiro a crista da barragem, talude de montante e talude de jusante, respectivamente.
- 3.2.7 Após o corte da árvore, deve-se remover completamente a raiz remanescente no aterro, a fim de evitar sua degradação e consequentes danos futuros à estrutura do aterro.
- 3.2.8 Os buracos ou depressões ocasionadas pela remoção de raízes devem ser preenchidos com material adequado (solo) e devidamente compactados.
- 3.2.9 Áreas sujeitas a remoção de raízes: crista da barragem, talude de jusante, região à jusante e canal de aproximação e restituição.
- 3.2.10 Dar-se-á prioridade para a execução dessa atividade primeiro a crista da barragem, talude de montante e talude de jusante, respectivamente.
- 3.2.11 Todo o resíduo de corte de árvores e remoção das raízes deve ser removido, coletado e transportado para disposição final em local adequado previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.



Figura 1 – Vista superior da Barragem Cacimba Velha com indicação da área a ser realizada limpeza de vegetação: talude de montante, crista, talude de jusante, região a jusante e parte do canal de aproximação/restituição demarcada.



Figura 2 – Vista superior da Barragem Água Branca com indicação da área a ser realizada limpeza de vegetação: talude de montante, crista, talude de jusante, região a jusante e parte do canal de aproximação/restituição demarcada.



Figura 3 – Vista superior da Barragem Consolação com indicação da área a ser realizada limpeza de vegetação: talude de montante, crista, talude de jusante, região a jusante e parte do canal de aproximação/restituição demarcada.



Figura 4 – Vista superior da Barragem Almas com indicação da área a ser realizada limpeza de vegetação: talude de montante, crista, talude de jusante, região a jusante e parte do canal de aproximação/restituição demarcada.



Figura 5 – Vista superior da Barragem Malhadinha com indicação da área a ser realizada limpeza de vegetação: talude de montante, crista, talude de jusante, região a jusante e parte do canal de aproximação/restituição demarcada.

3.3 Medição e pagamento

- 3.3.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade efetivamente executada aferida em campo e no preço unitário do serviço, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

4 RECUPERAÇÃO DO MACIÇO

4.1 Retaludamento (Recuperação das erosões laminares nos taludes)

4.1.1 Descrição

- 4.1.1.1 O serviço tem como objetivo recuperação da geometria do maciço da barragem em locais que ocorreu a perda de seção por erosão laminar.
- 4.1.1.2 Os serviços consistem no fornecimento, escavação, carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação do solo, e compreendem também a mão-de-obra e os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços em conformidade com a especificação.

4.1.2 Condições gerais

- 4.1.2.1 A área dos taludes de montante e de jusante que deve ser recuperada e não deverá conter resíduos da atividade de limpeza de vegetação.
- 4.1.2.2 A FISCALIZAÇÃO indicará as áreas do talude de jusante que devem passar por recuperação.

4.1.3 Materiais

- 4.1.3.1 Os solos utilizados em aterros deverão estar isentos de matéria orgânica e mica; as turfas, as argilas orgânicas e os solos expansivos e colapsíveis nunca poderão ser utilizados. Todos os solos deverão apresentar boa trabalhabilidade e ser impermeáveis quando compactados.
- 4.1.3.2 Os solos para recuperação do aterro deverão no mínimo possuir: Percentagem de grãos passando na peneira 200 maior ou igual a 30% e Plasticidade média.

4.1.3.3 Os solos não aptos para aproveitamento em aterros são aqueles com altos teores de matéria orgânica, turfas, húmus, raízes e de qualquer outra matéria similar.

4.1.4 Execução

4.1.4.1 A execução do aterro poderá ser realizada com equipamento mecânico adequado, desde que não represente risco a segurança dos trabalhadores e a estrutura da barragem, caso o acesso ao local seja impraticável.

4.1.4.2 A execução das camadas pode ser iniciada pelo lado mais baixo, os degraus executados no talude devem ter largura suficiente, desde que possível, para deslocamento dos equipamentos ao realizar as operações de descarga e compactação das camadas lançadas.

4.1.4.3 Os aterros devem ser executados em camadas sucessivas, com espessura solta, definida pela FISCALIZAÇÃO, em função das características geotécnicas do material e do equipamento de compactação utilizado que resultem na espessura compactada de no mínimo de 10 cm. O lançamento do material deve ser feito em camadas sucessivas em toda largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação.

4.1.4.4 Durante a compactação das camadas de aterro, o equipamento deve deslocar-se sobre a camada de maneira a proporcionar a cobertura uniforme de toda área. A compactação deve ser realizada com equipamentos adequados ao tipo de solo, como soquetes manuais e sapos mecânicos.

4.1.4.5 Desde o início das obras até seu recebimento, os aterros construídos ou em construção devem ser protegidos contra ação erosiva das águas e mantidos em condições que assegurem a drenagem eficiente.

4.1.4.6 Durante todo o tempo que durar a construção, até o recebimento do aterro, os materiais e os serviços devem estar protegidos contra ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. A responsabilidade desta conservação é da executante e não é objeto de medição.

4.1.4.7 Os trabalhos de compactação serão orientados de forma a garantir um maciço compactado, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades e de laminações e possuidor de características de resistência, comportamento tensão-deformação e permeabilidade adequadas. O rolo compactador efetuará suas passagens sempre na direção paralela ao eixo da barragem, completando um igual número de passadas sobre cada faixa lançada.

4.1.4.8 A superfície do talude deve ficar no mesmo nível em toda a sua extensão.

4.1.5 Controle de execução

4.1.5.1 A geometria do maciço dos locais recuperados, deve estar de acordo com a geometria original da barragem.

4.1.5.2 Nivelamento da crista dos taludes deve ser realizado de 20 m em 20 m.

4.1.5.3 A cada 25 metros lineares, serão executadas medidas a fim de determinar a largura da crista.

4.1.5.4 Concluída a compactação do aterro, sua superfície deverá ser conformada com motoniveladora de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal original da barragem.

- 4.1.5.5 Após obter seu acabamento através de equipamentos adequados, sua superfície final deve se apresentar isenta de partes soltas e fendas. Outras condições de acabamento, apreciadas pela Fiscalização em bases visuais, devem estar satisfatórias.
- 4.1.6 Medição e pagamento
 - 4.1.6.1 O retaludamento do aterro da barragem com solo importado devidamente acabado, será medido e pago por preço unitário de metro cúbico executado, conforme a Planilha orçamentária.
- 4.2 Recomposição das Erosões (erosões locais nas ombreiras e taludes)
 - 4.2.1 Descrição
 - 4.2.1.1 O serviço tem consiste na recuperação pontual de erosões e buracos em ambos os taludes da barragem.
 - 4.2.1.2 As atividades compreendem a limpeza e regularização da área afetada, o fornecimento e transporte de solo apropriado, o reaterro e a compactação em camada.
 - 4.2.1.3 O serviço também deve ser utilizado para buracos e tocas de animais de maiores dimensões que não sejam aplicáveis a injeção de nata de cimento.
 - 4.2.2 Condições gerais
 - 4.2.2.1 A área dos taludes de montante e de jusante que deve ser recuperada não deverá conter resíduos da atividade de limpeza de vegetação.
 - 4.2.2.2 A FISCALIZAÇÃO indicará as áreas do talude de jusante que devem passar por recuperação.
 - 4.2.3 Materiais
 - 4.2.3.1 Os solos utilizados em aterros deverão estar isentos de matéria orgânica e mica; as turfas, as argilas orgânicas e os solos expansivos e colapsíveis nunca poderão ser utilizados. Todos os solos deverão apresentar boa trabalhabilidade e ser impermeáveis quando compactados.
 - 4.2.3.2 Os solos para recuperação do aterro deverão no mínimo possuir: Percentagem de grãos passando na peneira 200 maior ou igual a 30% e Plasticidade média.
 - 4.2.3.3 Os solos não aptos para aproveitamento em aterros são aqueles com altos teores de matéria orgânica, turfas, húmus, raízes e de qualquer outra matéria similar.
 - 4.2.4 Controle de execução
 - 4.2.4.1 O local da erosão deve ser regularizado, de forma a evitar a formação de cavidades verticais, taludes instáveis ou pontos de fraqueza entre as camadas antigas e as novas
 - 4.2.4.2 A geometria do maciço dos locais recuperados, deve estar de acordo com a geometria original da barragem.
 - 4.2.4.3 Concluída a compactação do aterro, sua superfície deverá ser conformada com motoniveladora de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.
 - 4.2.4.4 Os aterros devem ser executados em camadas sucessivas, com espessura solta, definida pela FISCALIZAÇÃO, em função das características geotécnicas do

material e do equipamento de compactação utilizado que resultem na espessura compactada de no mínimo de 10 cm. O lançamento do material deve ser feito em camadas sucessivas em toda largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação.

4.2.4.5 Após obter seu acabamento através de equipamentos adequados, sua superfície final deve se apresentar isenta de partes soltas e fendas. Outras condições de acabamento, apreciadas pela Fiscalização em bases visuais, devem estar satisfatórias.

4.2.5 Medição e pagamento

4.2.5.1 A recuperação de trechos erodidos do aterro da barragem com solo importado devidamente acabado, será medido e pago por preço unitário de metro cúbico executado, conforme a Planilha orçamentária.

4.3 Injeção de natas de cimento em buracos

4.3.1 Descrição

4.3.1.1 A injeção de nata de cimento consiste na introdução de uma mistura fluida de cimento e água, com ou sem aditivos, em buracos ou vazios localizados no interior de aterros de barragens,

4.3.2 Condições gerais

4.3.2.1 Os pontos de injeção serão deverão ser aprovados previamente pela fiscalização.

4.3.3 Materiais

4.3.3.1 Cimento Portland tipo CP II ou equivalente, conforme a ABNT NBR 16697:2018.

4.3.3.2 Água potável, limpa e isenta de impurezas, conforme a ABNT NBR 15900-1:2009.

4.3.3.3 Aditivos plastificantes, superplastificantes ou retardadores, conforme necessidade técnica e compatibilidade com o cimento.

4.3.3.4 Proporção da mistura: Relação água/cimento entre 0,5 e 1,0, conforme características do solo e grau de fluidez desejado;

4.3.3.5 Misturar os componentes em misturador adequado, garantindo homogeneidade.

4.3.4 Controle de execução

4.3.4.1 A mistura deve apresentar fluidez suficiente para penetrar nos vazios sem causar desagregação do solo e extravasamentos.

4.3.4.2 A injeção deverá ser realizada em baixa pressão (máx. 0,5 MPa), de modo a evitar o desmonte do material do aterro

4.3.4.3 Deverá ser mantido registro detalhado de cada ponto de injeção, contendo: localização, profundidade, volume total injetado, pressão máxima e observações de campo.

4.3.4.4 Evitar injeção em áreas próximas a dispositivos de drenagem interna da barragem ou estruturas sensíveis sem avaliação prévia.

4.3.4.5 Deverá ser mantido registro detalhado de cada ponto de injeção, contendo: localização, profundidade, volume total injetado, pressão máxima e observações de campo.

4.3.5 Medição e pagamento

4.3.5.1 O serviço de injeção de nata de cimento, será medido e pago por preço unitário de metro cúbico efetivamente executado, conforme a Planilha orçamentária.

5 REGULARIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA CRISTA

5.1 Demolição de guias e sarjetas

5.1.1 Descrição

5.1.1.1 O serviço consiste, caso necessário, na remoção/demolição, carga, transporte e disposição final das guias existentes na crista da barragem, assim como, a mão-de-obra e equipamentos necessários à execução do serviço.

5.1.2 Execução

5.1.2.1 Remoção das guias existentes deverá ser realizado em toda a extensão da crista.

5.1.2.2 A remoção poderá ser realizada com equipamento mecânico adequado, desde que não represente um risco a segurança a estrutura da barragem, e/ou de forma manual, caso o acesso ao local seja impraticável.

5.1.2.3 Todo o resíduo gerado deverá ser removido, coletado e transportado para disposição final correta.

5.2 Regularização e compactação da crista

5.2.1 Descrição

5.2.1.1 O serviço consiste na raspagem, nivelamento e regularização da crista para preparo da superfície para pavimentação.

5.2.2 Execução

5.2.2.1 Tanto a regularização da crista quanto a compactação do material deverá ser realizada em toda a extensão da estrutura, devendo ser realizada com equipamento mecânico adequado, desde que não represente um risco a segurança da barragem, e/ou de forma manual, caso o acesso do equipamento mecânico ao local seja impraticável.

5.2.2.2 A superfície a receber a camada de brita graduada simples tratada com cimento deve estar totalmente concluída, perfeitamente limpa, isenta de lama e demais agentes prejudiciais, desempenada e com as declividades transversal entre 0,5% a 3%, a partir do eixo para ambos os lados, de forma a assegurar uma melhor eficiência da drenagem, além de ter recebido prévia aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.

5.2.2.3 Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados antes da distribuição da brita graduada simples tratada com cimento.

5.3 Instalação de drenagem e meio-fio da crista

5.3.1 Descrição

5.3.1.1 Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, assim como a mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade da execução de guias e sarjetas.

5.3.1.2 Guias e sarjetas extrusadas são aquelas provenientes da extrusão do concreto por máquina de perfil contínuo, executadas sobre uma camada de apoio, podendo ser base ou sub-base, devidamente controlada e conformada a seção do pavimento.

5.3.2 Materiais

5.3.2.1 As guias e sarjetas extrusadas serão executadas com concreto constituído por cimento Portland, areia e pedra britada, sendo que estes materiais deverão obedecer a NBR 12655/2006.

5.3.2.2 O concreto empregado na moldagem das guias e sarjetas deverá possuir resistência mínima de 20 MPa, no ensaio de compressão simples, a 28 dias de idade, de acordo com NBR 5739/2007.

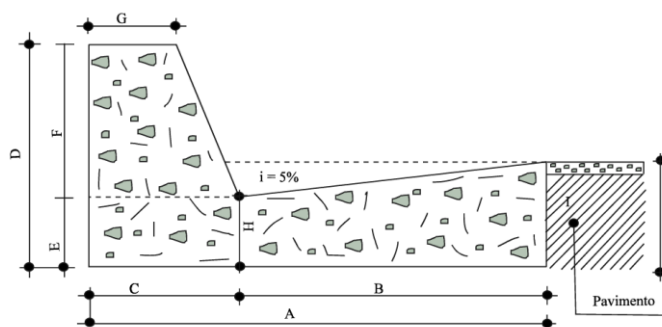


Figura 6 - Guia e Sarjeta conjugada – Dimensões no Quadro 1

Quadro 1 – Dimensões para sarjeta e meio-fio.

Tipo	Dimensões (cm)								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Meio fio conjugado com sarjeta	45	30	15	22	8	14	10	10	10
Tolerância de variação (cm)	±1,0	±1,0	±1,0	±1,0	±1,0	±1,0	±1,0	±1,0	±0,5

5.3.3 Equipamentos

5.3.3.1 Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. O conjunto de equipamentos básicos para a execução de guias e sarjetas extrusadas compreende:

- Máquina Betoneira;
- Máquina extrusora;
- Desempenadeiras;
- Equipamentos e ferramentas complementares: pás, carrinhos de mão, colher de pedreiro, etc.; Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, poderão ser utilizados.

5.3.4 Execução

5.3.4.1 Para o assentamento dos meios-fios e sarjetas, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve

apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

- 5.3.4.2 Não é permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.
- 5.3.4.3 Durante a fase de moldagem, o concreto empregado deverá apresentar uma plasticidade e umidade tais que, após ser processado na extrusora, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos.
- 5.3.4.4 Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes.
- 5.3.4.5 Após a extrusão, antes do endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras e o perfil resultante, deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas.
- 5.3.4.6 Deverão ser efetuados frisos com ferramenta cortante, sem seccionar totalmente a estrutura da guia e sarjeta, que servirão de juntas de dilatação com espaçamento de 4,00 a 6,00 metros.
- 5.3.4.7 A altura das juntas deverá estar compreendida entre 1/3 a 1/4 da espessura da sarjeta e, sua largura não deverá exceder a 1,00 cm.
- 5.3.4.8 Estes dispositivos de drenagem devem estar concluídos antes da execução do revestimento com BGTC.
- 5.3.5 Controle de execução
 - 5.3.5.1 Nivelamento do fundo da vala para execução dos meios-fios e sarjetas de 5 m em 5 m.
 - 5.3.5.2 Alinhamento do meio-fio de 5 m e 5 m e entre eles com fio de arame, nos trechos retos
 - 5.3.5.3 A cada 25 metros lineares, serão executadas medidas com régua a fim de determinar as espessuras da seção transversal.
 - 5.3.5.4 Deverão ser atendidas, todas as características do item 5.3.2.2, principalmente quanto as dimensões mínimas e máximas, contidas na Figura 6, no Quadro 1e resistência mínima à compressão do concreto.
 - 5.3.5.5 As guias e sarjetas extrusadas deverão apresentar as superfícies aparentemente lisas, bem como serem isentas de fendilhamentos.
 - 5.3.5.6 Outras condições de acabamento, apreciadas pela Fiscalização em bases visuais, devem estar satisfatórias.
- 5.3.6 Medição e pagamento
 - 5.3.6.1 O serviço será medido e pago por quantitativo executado em conformidade com a Planilha orçamentária.
- 5.4 Revestimento com BGTC
 - 5.4.1 Descrição
 - 5.4.2 Brita graduada tratada com cimento (BGTC) é o produto resultante da mistura, em usina, de pedra britada, 4% de cimento Portland, água e, eventualmente, aditivos. Após a mistura, compactação e cura, a mistura adquire propriedades físicas específicas para atuar como camada de base ou sub-base de pavimentos.

5.4.3 Materiais

5.4.3.1 Cimento: deve atender à especificação de material DNER-EM 036/95, para recebimento e aceitação do material. Podem ser empregados:

5.4.3.1.1 NBR 5732 – Cimento Portland comum;

5.4.3.1.2 NBR 5735 – Cimento Portland de alto-forno;

5.4.3.1.3 NBR 5736 – Cimento Portland pozolânico.

5.4.3.2 Água: deve estar isenta de matéria orgânica ou outras substâncias prejudiciais à hidratação do cimento. Deve atender aos requisitos estabelecidos pela NM 137/1997.

5.4.3.3 Agregado: a camada de brita graduada tratada com cimento deve ser executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

5.4.3.3.1 Os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha são devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;

5.4.3.3.2 Desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NM 51/2000, inferior a 50%;

5.4.3.3.3 Equivalente de areia do agregado miúdo, conforme NBR 12052/1992, superior a 55%;

5.4.3.3.4 Índice de forma superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954/1989;

5.4.3.3.5 Perda no ensaio de durabilidade conforme DNER ME 089/1994, em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20% e, com sulfato de magnésio, inferior a 30%.

5.4.4 Execução

5.4.4.1 Espalhamento do material BGTC.

5.4.4.1.1 Imediatamente antes do espalhamento, a superfície a ser recoberta deve ser umedecida sem apresentar excessos de água.

5.4.4.1.2 A operação de espalhamento pode ser feita com motoniveladora, capaz de distribuir a brita graduada tratada com cimento em espessura uniforme sem produzir segregação e de forma a evitar conformação adicional da camada.

5.4.4.1.3 O espalhamento não pode ser realizado sob chuva.

5.4.4.2 Compactação do revestimento BGTC.

5.4.4.2.1 Terminada a operação de espalhamento, o material deve ser rapidamente compactado. O tempo decorrido entre a adição de água à mistura e o término da compactação não deve exceder o tempo de início de pega do cimento.

5.4.4.2.2 A compactação da brita graduada tratada com cimento pode ser executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos ou de rolos pneumáticos de pressão regulável.

- 5.4.4.2.3 Em lugares inacessíveis ao equipamento de compactação ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida deve ser realizada à custa de compactadores portáteis, sejam manuais ou mecânicos.
- 5.4.4.2.4 A espessura da camada de BGTC deve de ser de 0,10 m. Após a compactação, deve ser mantida a espessura definida.
- 5.4.4.2.5 A espessura do pavimento deve coincidir com a altura final da sarjeta, de forma que permita o fluxo de água do pavimento para o dispositivo de drenagem.

5.5 Medição e pagamento

- 5.5.1 O serviço de Regularização e Pavimentação da crista será medido e pago com base na quantidade executada e nos preços unitários de metro linear ou preços unitários do metro quadrado ou preços unitários do metro cúbico executados, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

6 MANUTENÇÃO NO TALUDE DE MONTANTE

6.1 Enrocamento com fornecimento e assentamentos

6.1.1 Descrição

- 6.1.1.1 O serviço consiste no fornecimento de pedras de enrocamento, carga, manobra, descarga e acomodação das pedras no talude de montante.

6.1.2 Materiais

- 6.1.2.1 O enrocamento pode ser de pedra de mão ou pedra rachão. Pedra de origem basáltica, granítica ou similar, de alta resistência, limpa e isenta de impurezas, argila ou material terroso.
- 6.1.2.2 A pedra utilizada no enrocamento deve ser dura, proveniente de rocha sã e diâmetro adequado para composição de *rip-rap*. Não se admite o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira.

6.1.2.3 Diâmetro:

- a. Diâmetro médio característico (D_{50}) entre 100 mm e 300 mm;
- b. Diâmetro máximo admissível: 450 mm;
- c. Nenhuma pedra deve ter dimensão inferior a 100 mm.

6.1.3 Execução

- 6.1.3.1 Para proteção do talude de montante, o enrocamento deverá ser colocado ao longo da região próxima ao encontro com a crista, considerando 1 metro de largura a partir do meio-fio em direção ao reservatório e em toda a sua extensão.
- 6.1.3.2 O enrocamento deverá ser colocado em área designada pela FISCALIZAÇÃO. A área deverá ser preparada e limpa para receber o enrocamento, garantindo a ausência de entulhos, resíduos sólidos ou vegetais (produto da supressão de vegetação realizado previamente), nem a presença de qualquer outro obstáculo que venha a interromper o avanço adequado da atividade.

- 6.1.3.3 O talude deve ser regularizado de maneira que se obtenha uma superfície suficientemente plana para a implantação do enrocamento.
- 6.1.3.4 A CONTRATADA deverá fornecer, transportar e colocar o material de enrocamento dentro da área designada, além de outras regiões que foram afetadas em decorrência da remoção da vegetação no talude, visando a preservação da estabilidade do talude e proteção contra erosões.
- 6.1.3.5 O enrocamento deverá ser colocado manualmente, alternando-se os seus diâmetros, de modo que se obtenha o apoio das pedras maiores pelas menores, assegurando um conjunto estável, livre de grandes vazios ou engaiolamentos.
- 6.1.3.6 A arrumação das pedras deve ser executada de modo que as faces visíveis do enrocamento fiquem uniformes, sem depressões ou saliências maiores que a metade da maior dimensão das pedras utilizadas.
- 6.1.3.7 Deverá ser comunicado ao responsável sobre a identificação de alguma anomalia que possa representar comprometimento estrutural do talude de montante e colocar em risco a segurança da barragem.
- 6.1.4 Medição e pagamento
 - 6.1.4.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário do metro cúbico, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

7 DRENAGEM SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE

7.1 Canaleta para descida d'água

7.1.1 Descrição

- 7.1.1.1 Consiste nos serviços de recuperação, fornecimento e instalação da drenagem pluvial no talude de jusante da barragem.
- 7.1.1.2 Estão incluídos neste item o fornecimento e assentamento da canaleta com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, escavação, transporte e retirada do material escavado com auxílio de caçamba.

7.1.2 Materiais

- 7.1.2.1 O cimento comum para concreto, pastas e argamassas deverá atender às prescrições da Normas NBR 6118/2023 e ABNT NBR 16697/2018. O cimento deverá ser de fabricação recente e só será aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intactas.
- 7.1.2.2 A água destinada ao amassamento e à cura de concretos, argamassa e pastas de cimento deverá atender às especificações da Norma ABNT NBR 6118/2023, NM 137/1997 e ABNT NBR 15900-1/2009 e àquelas constantes deste item.
- 7.1.2.3 A água deverá estar isenta de ácidos, óleos, álcalis, sais, siltes, açucares, matéria orgânica e de outras substâncias prejudiciais ao concreto, ou que possam alterar as características do mesmo.
- 7.1.2.4 O teor máximo de matéria sólida em suspensão e de sulfatos deverá ser de 2.000mg/l e 0,5%, respectivamente. Caso ocorra excessiva turbidez durante a estação chuvosa ou em qualquer outra ocasião, a água deverá ser filtrada. O teor máximo de matéria sólida em suspensão e de sulfatos deverá ser de 2.000mg/l e 0,5%, respectivamente.

Caso ocorra excessiva turbidez durante a estação chuvosa ou em qualquer outra ocasião, a água deverá ser filtrada.

- 7.1.2.5 Não poderá ser utilizada água contaminada. No caso de suspeita de contaminação, deverão ser efetuados ensaios periódicos para verificar a qualidade da água.
- 7.1.2.6 Os agregados deverão obedecer às especificações contidas nas Normas ABNT NBR 7211/2022, ABNT NBR 6118/2023 e neste item.
- 7.1.2.7 A areia deverá ser quartzosa e isenta de substâncias nocivas, como torrões de argila, colóides, gravetos, mica, grânulos moles e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc., em proporções prejudiciais, de acordo com o especificado nas normas aplicáveis da ABNT.
- 7.1.2.8 A granulometria da areia será determinada segundo as especificações aplicáveis da NBR 7211/2022.
- 7.1.2.9 O agregado graúdo para concreto deverá ser brita, cascalho natural ou uma mistura de ambos. A granulometria do agregado graúdo deverá ser determinada cuidadosamente, e o diâmetro das partículas deverá situar-se entre 4,8mm e 38mm, atendendo os limites das faixas granulométricas da NBR 7211/2022. A granulometria do agregado graúdo deverá ser determinada segundo as especificações aplicáveis da NBR 7181/2025 da ABNT. O módulo de finura também deverá estar de acordo com as exigências da NBR 7211/2022.
- 7.1.2.10 A qualidade dos agregados deverá ser avaliada mediante os índices definidos nas normas da ABNT. Em casos especiais, entretanto, outras normas poderão ser utilizadas, a fim de se conseguir uma avaliação mais precisa.
- 7.1.2.11 O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições previstas. A resistência à compressão do concreto deverá ser no mínimo ao valor especificado ($F_{ck}=25$ MPa).
- 7.1.3 Fornecimento
 - 7.1.3.1 As canaletas devem estar em conformidade com as normas técnicas locais e nacionais aplicáveis, tais como ABNT NBR 8890/2020 e outras normas pertinentes.
 - 7.1.3.2 A canaleta pré-moldada a ser utilizada para implantação deverá possuir diâmetro de 30 centímetros.
 - 7.1.3.3 Tolerâncias dimensionais devem estar dentro dos limites especificados nas normas aplicáveis.
 - 7.1.3.4 O concreto utilizado na fabricação das canaletas deve atender aos requisitos de resistência e durabilidade especificados no projeto, conforme normas técnicas aplicáveis.
 - 7.1.3.5 A superfície da canaleta deve ser lisa e livre de defeitos que comprometam sua funcionalidade.
 - 7.1.3.6 Deve-se verificar se não há rachaduras, lascamentos ou outros defeitos que possam comprometer a integridade estrutural ou estética da canaleta.
 - 7.1.3.7 Cada canaleta deve ser claramente identificada com informações pertinentes, como fabricante, lote de produção, dimensões e demais dados relevantes.
 - 7.1.3.8 O recebimento das peças deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

7.1.3.9 As canaletas devem ser devidamente embaladas e protegidas durante o transporte para evitar danos.

7.1.3.10 Deve-se verificar se não há danos visíveis causados durante o transporte.

7.1.3.11 Canaletas que não atenderem às especificações devem ser rejeitadas e substituídas conforme necessário.

7.1.4 Execução

7.1.4.1 Restauração das canaletas existentes:

7.1.4.1.1 Deverá ser utilizado concreto para o preenchimento de buracos dentro da estrutura de descida decorrente da erosão interna da estrutura perante defeitos do sistema de drenagem;

7.1.4.1.2 O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições de resistência à compressão no mínimo de $F_{ck} = 25$ MPa;

7.1.4.2 Construção de novas canaletas:

7.1.4.2.1 Deverá ser executada canaleta de descida d'água em concreto pré-moldado, do tipo meia-cana, com diâmetro de 30 cm, instalada no talude de jusante, com espaçamento uniforme, conforme a quantidade de abertura de descidas d'água indicadas na planilha.

7.1.4.2.2 Deve ser realizada a escavação para assentamento da descida d'água de forma que a canaleta fique **completamente apoiada** no solo.

7.1.4.2.3 Caso a necessidade de utilização de formas, as formas devem ter solidez garantida;

7.1.4.2.4 O reaproveitamento de formas pode ser autorizado, a critério da fiscalização, quando constatada a inexistência de danos: fraturas ou empenamentos;

7.1.4.2.5 Quando agentes destinados a facilitar a desmoldagem forem necessários, devem ser aplicados exclusivamente na forma e de maneira a não prejudicar a superfície do concreto;

7.1.4.2.6 A junção de painéis deve garantir a continuidade da superfície sem ocorrência de ressalto;

7.1.4.2.7 O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições de resistência à compressão no mínimo de $F_{ck} = 25$ MPa;

7.1.4.2.8 O material resultante da desforma, não sendo reaproveitado, deve ser removido das proximidades da obra.

7.2 Entrada para descida d'água

7.2.1 Descrição

7.2.1.1 O serviço consiste na construção de uma abertura adequada para o escoamento da água da sarjeta para a canaleta de descida d'água.

7.2.1.2 Estão incluídos neste a aplicação e preparação de concreto e formas.

7.2.2 Materiais

7.2.2.1 São as mesmas especificações apresentadas no item 7.1.2.

7.2.3 Execução

7.2.3.1 As formas devem ser executadas com rigor, com diâmetro de 30 cm e chanfros para permitir a queda d'água na canaleta, devem estar perfeitamente alinhadas, niveladas e apumadas;

7.2.3.2 As formas devem ter solidez garantida;

7.2.3.3 O reaproveitamento de formas pode ser autorizado, a critério da fiscalização, quando constatada a inexistência de danos: fraturas ou empenamentos;

7.2.3.4 Quando agentes destinados a facilitar a desmoldagem forem necessários, devem ser aplicados exclusivamente na forma e de maneira a não prejudicar a superfície do concreto;

7.2.3.5 A junção de painéis deve garantir a continuidade da superfície sem ocorrência de ressaltos;

7.2.3.6 O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições de resistência à compressão no mínimo de $F_{ck} = 25 \text{ MPa}$;

7.2.3.7 O material resultante da desforma, não sendo reaproveitado, deve ser removido das proximidades da obra.

7.3 Medição e pagamento

7.3.1 O serviço de Drenagem Superficial do talude de jusante será medido e pago com base na quantidade efetivamente executada e no preço unitário, em conformidade com a Orçamentária.

8 PROTEÇÃO SUPERFICIAL DO TALUDE DE JUSANTE

8.1 Plantio de vegetação de proteção, inclusive adubação

8.1.1 Descrição

8.1.1.1 O serviço consiste na implantação de cobertura vegetal, inclusive de adubação no talude de jusante das barragens.

8.1.2 Materiais

8.1.2.1 Adubo: fertilizante NPK-4:14:8; orgânico composto, classe A.

8.1.2.2 A cobertura vegetal deve ser de gramíneas rasteiras adaptada ao clima da região da barragem (semiárido).

8.1.2.2.1 A CONTRATADA deverá selecionar, cuidadosamente, o tipo de vegetação a ser plantada e o cuidado em relação à mesma, sendo tais fatores sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

8.1.3 Execução

8.1.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer e plantar a gramínea, de modo a cobrir toda a superfície do talude de jusante, assim como a superfície de quaisquer outros locais indicados ou determinados pela FISCALIZAÇÃO.

- 8.1.3.2 A espécie da gramínea deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A gramínea será fornecida em mudas ou leivas, que serão transportadas até o local pela CONTRATADA.
 - 8.1.3.3 As mudas ou leivas deverão ser plantadas sobre a superfície devidamente regularizada após a aplicação do adubo.
 - 8.1.3.4 As fileiras de mudas ou leivas deverão ser formadas de cima para baixo. As leivas deverão ser implantadas em filas intercaladas, com espaçamento máximo de 0,10 m. As leivas deverão ser implantadas com espaçamento tal que cubra no mínimo 97% da área protegida.
 - 8.1.3.5 Os serviços deverão incluir o trabalho de rega até que o revestimento apresente reverdecimento uniforme. Os serviços deverão ser verificados e controlados visualmente pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.1.1 Medição e pagamento
- 8.1.1.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário do metro quadrado, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

9 RESTAURAÇÃO DA SOLEIRA DO VERTEDOURO

9.1 Limpeza e apicoamento da superfície

9.1.1 Descrição

- 9.1.1.1 Consiste na remoção mecânica da camada superficial deteriorada de concreto da soleira, visando expor o substrato íntegro para posterior tratamento e recomposição, quando previsto em planilha orçamentária.

9.1.2 Condições Gerais

- 9.1.2.1 A superfície deverá estar acessível, seca e livre de materiais soltos antes do início dos serviços;
- 9.1.2.2 O apicoamento deverá atingir toda a extensão de concreto degradado ou desagregado até encontrar camada firme.

9.1.3 Materiais

- 9.1.3.1 Ferramentas pneumáticas ou elétricas de impacto (martelos apicoadores, ponteiros, talhadeiras);
- 9.1.3.2 Equipamentos de proteção individual (EPI) compatíveis com o serviço.

9.1.4 Execução

- 9.1.4.1 Realizar o apicoamento manual ou mecanizado, sem causar trincas ou danos ao concreto sadio;
- 9.1.4.2 Evitar cantos vivos ou quinas, promovendo transições em 45° nas bordas;
- 9.1.4.3 A profundidade média de remoção será definida em campo, respeitando projeto ou avaliação técnica.

9.1.5 Medição e pagamento

- 9.1.5.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário do metro quadrado, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

9.2 Limpeza da superfície com jato de alta pressão

9.2.1 Descrição

9.2.1.1 O serviço consiste no procedimento de limpeza da superfície de concreto por meio de jateamento com água em alta pressão, removendo pó, partículas soltas, óleos e outros resíduos, quando previsto em planilha orçamentária.

9.2.2 Materiais

9.2.2.1 Lavadora de alta pressão (lava-jato);

9.2.2.2 A Água deve ser limpa e isenta de impurezas.

9.2.3 Execução

9.2.3.1 Deve-se aplicar o jato de água de forma uniforme em toda a área de intervenção;

9.2.3.2 Deve-se garantir que a superfície fique limpa e levemente umedecida antes das etapas seguintes;

9.2.4 Medição e pagamento

9.2.4.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário do metro quadrado, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

9.3 Tratamento de fissuras com injeção de adesivo estrutural à base de resina epóxi

9.3.1 Descrição

9.3.1.1 Procedimento de preenchimento de fissuras no concreto por meio de injeção sob pressão de adesivo estrutural epóxi de baixa viscosidade, com finalidade estrutural e de impermeabilização.

9.3.2 Condições Gerais

9.3.2.1 As fissuras devem ser mapeadas previamente e os locais de aplicação aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

9.3.2.2 O concreto deve estar seco no momento da injeção, salvo se utilizado epóxi específico para substrato úmido.

9.3.3 Materiais

9.3.3.1 Resina epóxi de baixa viscosidade, bicomponente, compatível com substrato de concreto;

9.3.3.2 Bicos injetores, mangueiras e bomba de injeção apropriada (manual ou elétrica).

9.3.4 Execução

9.3.4.1 Limpar e preparar as fissuras, vedando a superfície com argamassa epoxídica;

9.3.4.2 Instalar bicos injetores ao longo da fissura (espaçamento de 20–30 cm);

9.3.4.3 Injetar o adesivo sob pressão baixa e controlada, até extravasar no ponto seguinte;

9.3.4.4 Aguardar cura conforme ficha técnica do produto.

9.3.5 Medição e pagamento

9.3.5.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

9.4 Emboço ou massa única em argamassa

9.4.1 Descrição

9.4.1.1 Aplicação de camada contínua de argamassa sobre a superfície restaurada da soleira, com objetivo de regularização, acabamento e proteção superficial.

9.4.2 Condições Gerais

9.4.2.1 A superfície deve estar previamente limpa, rugosa e umedecida;

9.4.2.2 Em áreas com exposição direta à água ou ciclos de umedecimento/secagem, deve-se utilizar argamassa aditivada.

9.4.3 Materiais

9.4.3.1 Argamassa com traço 1:3 (cimento: areia média lavada), com aditivo impermeabilizante;

9.4.3.2 Água potável.

9.4.4 Execução

9.4.4.1 Aplicar ponte de aderência (nata de cimento com aditivo, ou adesivo epóxi) se necessário;

9.4.4.2 Aplicar a argamassa em camada única ou emboço de espessura de 35 mm;

9.4.4.3 Utilizar desempenadeira metálica para acabamento superficial;

9.4.4.4 Curar a argamassa por no mínimo 7 dias, preferencialmente com manta úmida ou membrana de cura.

9.4.5 Medição e pagamento

9.4.5.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

10 RESTAURAÇÃO DO MURO LATERAL

10.1 Limpeza da superfície

10.1.1 Descrição

10.1.1.1 O serviço consiste no procedimento de limpeza da superfície de concreto por meio de jateamento com água em alta pressão, removendo pó, partículas soltas, óleos e outros resíduos, quando previsto em planilha orçamentária.

10.1.2 Materiais

10.1.2.1 Lavadora de alta pressão (lava-jato);

10.1.2.2 A Água deve ser limpa e isenta de impurezas.

10.1.3 Execução

10.1.3.1 Deve-se aplicar o jato de água de forma uniforme em toda a área de intervenção;

10.1.3.2 Deve-se garantir que a superfície fique limpa e levemente umedecida antes das etapas seguintes;

10.1.4 Medição e pagamento

10.1.4.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário do metro quadrado, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

10.2 Apicoamento da superfície

10.2.1 Descrição

10.2.1.1 Consiste na remoção mecânica da camada superficial deteriorada de concreto do muro lateral, visando expor o substrato íntegro para posterior tratamento e recomposição, quando previsto em planilha orçamentária.

10.2.2 Condições Gerais

10.2.2.1 A superfície deverá estar acessível, seca e livre de materiais soltos antes do início dos serviços;

10.2.2.2 O apicoamento deverá atingir toda a extensão de concreto degradado ou desagregado até encontrar camada firme.

10.2.3 Materiais

10.2.3.1 Ferramentas pneumáticas ou elétricas de impacto (martelos apicoadores, ponteiros, talhadeiras);

10.2.3.2 Equipamentos de proteção individual (EPI) compatíveis com o serviço.

10.2.4 Execução

10.2.4.1 Realizar o apicoamento manual ou mecanizado, sem causar trincas ou danos ao concreto sadio;

10.2.4.2 Evitar cantos vivos ou quinas, promovendo transições em 45° nas bordas;

10.2.4.3 A profundidade média de remoção será definida em campo, respeitando projeto ou avaliação técnica.

10.2.5 Medição e pagamento

10.2.5.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário do metro quadrado, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

10.3 Emboço ou massa única em argamassa

10.3.1 Descrição

10.3.1.1 O serviço consiste na aplicação de camada de revestimento de 35 mm em argamassa de cimento e areia sobre o paramento do muro lateral do vertedouro.

10.3.2 Condições gerais

10.3.2.1 A superfície de concreto deve estar estruturalmente íntegra, limpa, rugosa e livre de agentes desmoldantes, óleo ou poeira;

10.3.2.2 Em caso de presença de fissuras ou desagregações, estas devem ser previamente tratadas;

10.3.2.3 O emboço será aplicado em clima seco ou protegido de chuvas durante e após a execução;

10.3.2.4 A superfície deve ser previamente umedecida para evitar absorção excessiva de água da argamassa.

10.3.3 Execução

10.3.3.1 Aplicar a argamassa em camada única ou emboço de espessura de 35 mm;

10.3.3.2 Utilizar desempenadeira metálica para acabamento superficial;

10.3.3.3 Curar a argamassa por no mínimo 7 dias, mantendo a superfície constantemente molhada com manta úmida, aspersão de água ou filme plástico.

10.3.4 Medição e pagamento

10.3.4.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário do metro quadrado, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

10.4 Demolição de Alvenaria de tijolo maciço

10.4.1 Descrição

10.4.1.1 O serviço consiste na demolição manual ou mecanizada de alvenaria em pedra argamassada assentado com argamassa de cimento e areia, incluindo o desprendimento, desmonte e remoção dos resíduos resultantes.

10.4.2 Condições gerais

10.4.2.1 A demolição deve ser realizada com segurança e sob acompanhamento técnico, observando-se a estabilidade de elementos vizinhos e da estrutura remanescente;

10.4.2.2 Devem ser respeitadas as normas de segurança do trabalho (NR 18 e NR 35, quando aplicável);

10.4.3 Execução

10.4.3.1 Iniciar a demolição do topo para a base, respeitando a ordem inversa da construção;

10.4.3.2 Executar a demolição de forma cuidadosa para evitar danos à estrutura adjacente ou fundações;

10.4.3.3 Retirar os resíduos de forma contínua para manter o local de trabalho limpo e seguro.

10.4.3.4 Os resíduos deverão ser acondicionados e transportados para área previamente designada (bota-fora ou reaproveitamento);

10.4.3.5 O local deverá ser deixado limpo, livre de materiais soltos e sem obstruções.

10.4.4 Medição e pagamento

10.4.4.1 A medição será feita por metro cúbico (m³) de alvenaria efetivamente demolida, com base em dimensões reais aferidas em campo ou conforme projeto

10.5 Restauração com uso de Pedra Argamassada

10.5.1 Descrição

10.5.2 O serviço consiste na execução da restauração do muro lateral de vertedouro, utilizando alvenaria de pedra argamassada, de forma a recompor integralmente as dimensões, forma e resistência da estrutura original.

10.5.3 Condições gerais

10.5.3.1 A restauração deve seguir rigorosamente as **mesmas dimensões, espessuras e geometria** do muro existente;

10.5.3.2 As pedras deverão ser assentadas com argamassa apropriada, garantindo aderência e estabilidade.

10.5.4 Materiais

10.5.4.1 Pedra de revestimento: preferencialmente a mesma rocha ou material semelhante ao do muro original, com dimensões compatíveis, conforme padrão existente;

10.5.4.2 Argamassa: traço recomendado 1:3 (cimento: areia) ou conforme projeto específico, utilizando areia limpa, isenta de materiais orgânicos, e cimento Portland CP II ou CP III, conforme agressividade do ambiente;

10.5.5 Execução

10.5.5.1 Remover cuidadosamente as partes soltas ou degradadas da alvenaria antiga

10.5.5.2 Realizar limpeza completa das superfícies de apoio com escova de aço ou jato de água, removendo poeira, detritos e materiais incompatíveis

10.5.5.3 Umedecer as superfícies antes da aplicação da argamassa para evitar perda rápida de água.

10.5.5.4 A argamassa deve ser aplicada de maneira uniforme, preenchendo completamente os vazios entre as pedras;

10.5.5.5 Garantir a amarração das pedras e evitar alinhamentos verticais contínuos que comprometam a estabilidade;

10.5.5.6 Utilizar escantilhão ou linha de prumo para garantir a verticalidade e alinhamento do muro.

10.5.5.7 Promover a cura úmida da argamassa por, no mínimo, 7 dias, mantendo-a constantemente umedecida

10.5.6 Medição e pagamento

10.5.6.1 A medição será realizada por metro cúbico (m³) de alvenaria de pedra argamassada efetivamente executada, aferida conforme as dimensões conferidas em campo.

10.6 Remoção de material

10.6.1 O serviço consiste na remoção e transporte dos resíduos, entulhos e materiais excedentes gerados durante a execução da restauração do muro lateral de vertedouro. Inclui a coleta manual ou mecanizada, carga, transporte e destinação final adequada, garantindo a limpeza da área e a segurança da estrutura.

10.6.2 Condições gerais

10.6.2.1 Todos os resíduos devem ser removidos logo após a conclusão dos serviços de restauração, evitando obstrução de áreas de circulação ou acúmulo sobre a estrutura;

10.6.2.2 É proibido o lançamento de resíduos em cursos d'água, áreas de preservação permanente ou outros locais não autorizados.

10.6.3 Medição e pagamento

10.6.3.1 A medição será realizada por metro cúbico (m³) de material efetivamente removido e transportado, conforme aferição in loco e documentação de destinação final;

10.7 Restauração com uso de concreto

10.7.1 Descrição

10.7.1.1 O serviço consiste na restauração de trechos danificados ou degradados do muro lateral de vertedouro, utilizando concreto moldado in loco ou pré-moldado.

10.7.2 Condições gerais

10.7.2.1 A restauração deve manter as mesmas dimensões, alinhamento do muro original;

10.7.2.2 Antes da concretagem, a estrutura existente deve ser devidamente preparada, com limpeza e tratamento da superfície;

10.7.2.3 A execução deve seguir as normas técnicas brasileiras, especialmente a ABNT NBR 6118:2023.

10.7.3 Materiais

10.7.3.1 Concreto: traço conforme projeto estrutural, com resistência característica mínima geralmente de $f_{ck} \geq 20$ MPa, adequado às condições de agressividade do ambiente;

10.7.3.2 Brita: de granulometria adequada, preferencialmente brita 1 ou 2;

10.7.3.3 Areia: limpa e isenta de materiais orgânicos;

10.7.3.4 Água potável;

10.7.3.5 Cimento: Portland do tipo adequado à agressividade do meio;

10.7.3.6 Fôrmas: metálicas ou de madeira, resistentes e bem fixadas.

10.7.4 Execução

10.7.4.1 Montar fôrmas com rigidez suficiente para evitar deslocamentos ou vazamentos durante a concretagem.

10.7.4.2 Lançar o concreto em camadas uniformes, evitando segregação dos materiais;

10.7.4.3 Utilizar vibradores de imersão adequados, promovendo adensamento eficaz;

10.7.4.4 Após a desforma, realizar a cura úmida do concreto por, no mínimo, 7 dias, ou conforme especificado pela FISCALIZAÇÃO;

10.7.4.5 O acabamento superficial deve ser compatível com o do muro original.

10.7.5 Medição e pagamento

10.7.5.1 A medição será realizada por metro cúbico (m³) de concreto efetivamente lançado e adensado, conforme verificação in loco;

11 CONTENÇÃO DO PROCESSO EROSIVO NO CANAL DE RESTITUIÇÃO

11.1 Descrição

11.1.1 O serviço consiste na execução de contenção de processo erosivo por meio de lançamento e compactação de agregado reciclado, do tipo rachão reciclado cinza, Classe A, visando à estabilização superficial, proteção do solo e controle de processos erosivos em canais, ombreiras e margem do reservatório.

11.2 Condições gerais

- 11.2.1 O local de aplicação deve ser previamente regularizado, removendo-se material solto ou instável;
- 11.2.2 O rachão reciclado deverá ser oriundo de material de construção civil processado conforme legislação ambiental vigente, isento de materiais contaminantes, gesso ou matéria orgânica;
- 11.2.3 O serviço deve ser executado em condições meteorológicas adequadas, evitando períodos de chuva intensa que comprometam a estabilidade do material;
- 11.2.4 É obrigatória a proteção das áreas adjacentes, evitando dispersão de material durante o lançamento.

11.3 Materiais

- 11.3.1 Agregado reciclado - Rachão Reciclado Cinza, Classe A, conforme critérios estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas locais de reciclagem;
- 11.3.2 Dimensão predominante das partículas: entre 150 mm e 400 mm, conforme características do processo erosivo e projeto;

11.4 Execução

- 11.4.1 Regularizar e compactar a superfície de apoio, garantindo declividade e drenagem adequadas;
- 11.4.2 Realizar o lançamento do rachão reciclado de forma manual ou mecanizada, com distribuição uniforme sobre a área a ser protegida;
- 11.4.3 Assegurar o encaixe das pedras, promovendo travamento entre os blocos para evitar movimentos e garantir estabilidade;
- 11.4.4 Realizar compactação superficial com auxílio de equipamento leve (placa vibratória ou rolo pé de carneiro) ou manualmente com soquete, dependendo das condições de acesso e sensibilidade do local.
- 11.4.5 Deixar a área estabilizada, com as bordas devidamente protegidas contra novas ocorrências erosivas

11.5 Medição e pagamento

- 11.5.1 A medição será efetuada por metro cúbico (m³) do material efetivamente aplicado e compactado no local, conforme aferição em campo e planilha orçamentária.

12 REMOÇÃO DE MATERIAL DEPOSITADO NA OMBREIRA

12.1 Descrição

- 12.1.1 O serviço consiste na remoção manual ou mecanizada de material acumulado sobre a ombreira de estrutura de barragem ou vertedouro, incluindo a retirada de terra, detritos, sedimentos, resíduos vegetais e outros materiais que possam comprometer a estabilidade, funcionalidade ou segurança da estrutura. Inclui ainda o transporte e destinação final adequada do material removido.

12.2 Condições gerais

12.2.1 A remoção pode ser feita manualmente ou com auxílio de equipamentos mecanizados, conforme as condições de acesso e volume de material;

12.2.2 O material removido deve ser transportado para local de bota-fora adequado previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO

12.2.3 Evitar a escavação além dos limites necessários para não comprometer a integridade da ombreira

12.2.4 Após o serviço deixar a área livre de materiais soltos, com superfície regularizada

12.3 Medição e pagamento

12.3.1 A medição será efetuada por metro cúbico (m³) de material efetivamente removido, transportado e destinado conforme registro e aferição em campo.

13 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

13.1 Instalação de placas de aviso

13.1.1 Descrição

13.1.1.1 Fornecimento e instalação de placas de aviso com o intuito de orientar e informar sobre cuidados e proibições dentro do empreendimento.

13.1.2 Execução

13.1.2.1 O fornecimento da placa de identificação da barragem ficará a cargo da CONTRATADA, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela FISCALIZAÇÃO.

13.1.2.2 O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão utilizado pela CODEVASF, em seu site: www.codevasf.gov.br, no link licitações, independente das exigidas pelos órgãos de FISCALIZAÇÃO de classe.

13.2 Instalação de mourões para medida de cota d'água

13.2.1 Descrição

13.2.1.1 O serviço compreende na instalação de mourões com graduação linimétrica nas margens do reservatório em local a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

13.2.2 Materiais

13.2.2.1 Referências de nível:

13.2.2.1.1 Marco de concreto, em formato de prisma regular, com faces laterais quadradas, ou formato cilíndrico regular, com 30 cm de comprimento.

13.2.2.2 Mourões de fixação:

13.2.2.2.1 A madeira deve ser de lei ou tratada, resistente a fungos, ação solar e de insetos, de preferência na cor preta.

13.2.2.2.2 Ser manufaturado de tal forma que não possa absorver água (tendo em vista que o mourão poderá estar totalmente submerso) ou ainda, empenar (em função da exposição solar e de outras intempéries climáticas).

13.2.2.2.3 Dimensões mínimas de largura e profundidade iguais a 120 e 90 mm, e comprimento de 2 m, respectivamente.

13.2.2.3 Réguas linimétricas:

13.2.2.3.1 Barra (mira) com graduação métrica ascendente;

13.2.2.3.2 Confeccionadas em PVC rígido ou em alumínio com fundo branco.

13.2.2.3.3 Dimensões: 1000 mm de comprimento, 700 mm de largura e 4 mm de espessura;

13.2.2.3.4 Deve ter marcas de leitura com espaçamento de 1 cm e numeração de identificação a cada 2 cm (apenas os números pares); ter os números pares representados por uma linha na cor vermelha; ter, no caso das dezenas, linhas com 40 mm de comprimento e 5 mm de espessura, identificados com caracteres na fonte Arial, negrito, tamanho 72, na cor vermelha;

13.2.2.3.5 No caso dos demais números pares, linhas com 45 mm de comprimento e 3 mm de espessura, identificados com caracteres na fonte Arial, negrito, tamanho 48, na cor preta

13.2.2.3.6 No caso dos números ímpares, a sua representação por apenas uma linha na cor preta, com comprimento de 20 mm e espessura de 3 mm, sem a identificação numeral

13.2.2.3.7 Ter as linhas e os caracteres numerais impressos fotomecanicamente, com camada protetora ultravioleta (UV), e de grande resistência às intempéries climáticas; e ter no mínimo três pontos de fixação para parafusos (orifícios oblongos), com altura de 35 mm e largura de 7 mm, posicionados nas partes superior, meio e inferior, de tal forma que permitam a realização do ajuste altimétrico da régua linimétrica no mourão ou no perfil metálico.

13.2.3 Execução

13.2.3.1 Instalação de Referências de Nível (RN):

13.2.3.1.1 Serão instaladas de 3 RNs. Pelo menos uma delas deve estar posicionada obrigatoriamente em cota acima do extravasamento máximo observado ao longo da série histórica, e as demais devem estar preferencialmente acima da cota referente a curva de permanência de 2 %, com uma série histórica mínima de cinco anos.

13.2.3.1.2 As RNs devem ser posicionada sobre uma sapata de seção circular de 80 cm de comprimento e 20 cm de diâmetro, aflorando cerca de 15 cm do solo, tendo sua fixação por meio de concreto, cujo traço deve ser na proporção 1:3:3 (cimento:areia:brita). Utilizar parafuso de inox, com cabeça sextavada, diâmetro de 5/16", comprimento mínimo de 4", com duas porcas e uma arruela na sua extremidade inferior, tendo sua fixação por meio de adesivo tipo epóxi de média fluidez;

13.2.3.1.3 As RNs devem ser materializadas longe de elementos que constituem a drenagem local (cursos d'água e/ou talvegues naturais), em local com boa estabilidade (fundação de pontes, afloramento rochoso, dentre outros), de fácil localização e boa condição de acesso (de tal forma que se garanta a segurança do técnico de campo),

longe de obstruções materiais como árvores, rede elétrica e edificações (para minimizar o impacto decorrente ao multicaminho e interferências no sinal GNSS);

13.2.3.1.4 As RNs devem estar próximas à seção de régua linimétrica e que entre as RNs materializadas exista, se possível uma diferença altimétrica mínima de 1 metro.

13.2.3.1.5 Observar que quando a instalação das RNs for realizada em solo, estas devem ser materializadas obrigatoriamente por marcos de concreto. Caso a instalação se der em afloramento rochoso, pontes ou outra estrutura construída, deve-se adotar obrigatoriamente a opção por parafuso de inox;

13.2.3.1.6 Verificar que, para cada marco de concreto, deve ser encabeçado (face superior) preferencialmente por uma chapa de metal não ferroso com 6 cm de diâmetro e pino central de baixo relevo, com no máximo 5 mm de altura. Também é permitido o uso de parafusos de inox, com cabeça sextavada, conforme descrito anteriormente. Neste caso, recomenda-se a utilização de chapa de identificação para a RN na lateral do marco ou em sua base, devendo ser de alumínio com 10 cm de diâmetro e 3 mm de espessura;

13.2.3.1.7 Caso não se tenha a chapa para identificação, os marcos de concreto devem ser pintados na cor branca, e ter, em duas faces opostas, a identificação da referência de nível e o respectivo valor de cota, pintadas na cor preta ou vermelha. Nas demais faces, também na cor preta ou vermelha, deve-se registrar a sigla identificadora da entidade operadora da estação. Alternativamente, a identificação pode ser realizada apenas na face superior da RN;

13.2.3.1.8 As tintas a serem empregadas nessas pinturas devem ser do tipo esmalte sintético à base d'água ou acrílica; e

13.2.3.1.9 Os moldes alfanuméricos empregados na identificação das referências de nível precisam ter no mínimo 5 cm de altura (tamanho da fonte).

13.2.3.2 Instalação dos mourões:

13.2.3.2.1 Os mourões devem ser fixados ortogonalmente ao eixo do curso d'água, espaçadas altimetricamente em 1 metro. Devem-se instalar sinalizadores flexíveis com 40 cm de comprimento na parte superior de cada um dos mourões.

13.2.3.2.2 Quando em locais secos, os mourões devem ser afixados no solo, enterrados respectivamente a uma profundidade e diâmetro mínimos de 40 e 30 cm, com massa de concreto de traço na proporção 1:3:3 (cimento:areia:brita).

13.2.3.2.3 Quando necessário, nos locais onde há lâminas d'água, os mourões devem ser fixados por abraçadeiras ou parafusos em estruturas metálicas previamente fixadas no leito do curso d'água

13.2.3.3 Instalação das Régua Linimétrica:

13.2.3.3.1 Deve haver um comprimento livre de pelo menos 150 mm entre a superfície do solo e a parte inferior da régua linimétrica; deve haver um comprimento livre de pelo menos 80 mm entre a parte superior da régua linimétrica e a parte superior do mourão; deve haver um comprimento livre de pelo menos 10 mm entre a parte lateral direita da régua linimétrica e a parte lateral direita do mourão (vista frontal).

13.2.3.3.2 Deve-se posicionar a numeração, conforme a respectiva cota local, na parte inferior do mourão, logo abaixo da régua linimétrica e na parte lateral esquerda do mourão, de forma vertical, em três pontos, sendo um deles na parte central da régua linimétrica e os dois restantes nas proximidades das alturas 10 e 90 cm.

13.2.3.3.3 Deve posicionar a numeração, conforme a respectiva cota local, em centímetros, na parte superior do mourão, logo acima da régua linimétrica. Todos os números de identificação devem ser pintados em cor contrastante com a do mourão, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 60 mm de altura e 40 mm de largura (cada algarismo). As tintas a serem empregadas nessas pinturas devem ser do tipo esmalte sintético à base d'água ou acrílica, e a qualidade das tintas empregadas deve ser tal que não sofra desgaste rápido devido às intempéries climáticas, exposição ao sol e ao contato com superfícies molhadas.

13.3 Medição e pagamento

13.3.1 A atividade de Serviços Complementares será medida e paga com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

14 PROJETO AS IS

14.1 Levantamento topográfico planimétrico cadastral

14.1.1 Descrição

14.1.1.1 O serviço consiste no levantamento planialtimétrico da barragem e estruturas associadas para com detalhamento suficiente para elaboração de um projeto *As Is*.

14.1.2 Condições gerais

14.1.2.1 A CONTRATADA deverá elaborar um plano detalhado para a realização do levantamento, considerando a área de abrangência, pontos de interesse e a necessidade de georreferenciamento.

14.1.2.2 O levantamento deverá ser executado utilizando técnicas e equipamentos adequados, tais como Estação Total, GPS de alta precisão (RTK) e/ou varredura a laser (LiDAR), conforme exigido pela complexidade do terreno.

14.1.2.3 A CONTRATADA deverá garantir a correta amarração do levantamento à rede geodésica oficial do IBGE ou à base de referência previamente estabelecida no projeto.

14.1.2.4 A CONTRATADA deverá obter a representação horizontal detalhada da área da barragem, identificando os limites, elementos naturais e artificiais presentes no local.

14.1.2.5 Todos os elementos relevantes, como estradas de acesso, corpos d'água, edificações e vegetação significativa, deverão ser mapeados e georreferenciados.

14.1.2.6 A CONTRATADA deverá identificar e caracterizar os marcos físicos existentes na área da barragem, incluindo cercas, benfeitorias e demais estruturas relevantes para os projetos de engenharia.

14.1.2.7 Caso existam áreas de ocupação humana nas proximidades, estas deverão ser devidamente registradas para avaliação de impactos e possíveis interferências no projeto.

- 14.1.2.8 O levantamento deverá atender às especificações da NBR 13.133/1994 – Execução de Levantamentos Topográficos e demais normas vigentes aplicáveis.
- 14.1.2.9 A precisão planimétrica e altimétrica dos pontos levantados deverá ser compatível com as exigências para projetos de engenharia, garantindo margem de erro mínima conforme os padrões técnicos estabelecidos.
- 14.1.2.10 A CONTRATADA deverá processar os dados coletados utilizando softwares específicos de topografia e georreferenciamento, garantindo a qualidade e integridade das informações.
- 14.1.2.11 O levantamento deverá ser apresentado em formatos compatíveis com softwares CAD e SIG (Sistema de Informação Geográfica), possibilitando sua integração com outras etapas do projeto.
- 14.1.1 O levantamento deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as diretrizes estabelecidas no projeto.
- 14.1.2 A CONTRATADA deverá garantir a precisão e integridade das informações levantadas.
- 14.1.3 Os produtos entregues serão analisados pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser validados antes da aceitação final.
- 14.1.4 Entregas
- 14.1.4.1 Relatório técnico detalhado contendo:
- Memorial descritivo do levantamento, incluindo metodologia aplicada e equipamentos utilizados;
 - Planta topográfica georreferenciada da área levantada, com curvas de nível, delimitações e elementos cadastrais identificados;
 - Listagem de coordenadas georreferenciadas dos pontos de controle;
 - Registro fotográfico georreferenciado dos principais pontos da área;
 - Arquivos digitais editáveis (DWG, SHP, DXF ou outro formato compatível com CAD/GIS);
 - Relatório de precisão e ajustes aplicados ao levantamento.
- 14.1.5 Medição
- 14.1.5.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário ou preço unitário do metro quadrado, em conformidade com a Planilha Orçamentária.
- 14.2 Projeto *As Is*.
- 14.2.1 Descrição
- 14.2.1.1 O serviço consiste na elaboração do projeto *As is*, com base na situação real e atual da barragem, considerando o levantamento topográfico executado e a geometria consolidada da estrutura.

14.2.2 Condições gerais

14.2.2.1 A CONTRATADA deverá desenvolver o projeto geométrico conforme a configuração atual da barragem, talude de jusante e montante, crista, ombreiras, vertedouro, canal de descarga e acessos.

14.2.2.2 O projeto deverá ser baseado nos dados obtidos em campo, a partir dos levantamentos topográficos e cadastrais previamente executados.

14.2.2.3 Levantamento de Curva cota-área-volume (CAV), incluindo a determinação do volume armazenado em diferentes cotas e sua variação conforme o levantamento topográfico disponibilizado pelo Estado do Pernambuco.

14.2.3 Entrega

14.2.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar o projeto em pranchas técnicas, com plantas, perfis e seções transversais, escalas adequadas e coordenadas.

14.2.3.2 As peças técnicas deverão ser acompanhadas de memorial descritivo e justificativa técnica, descrevendo os parâmetros adotados, a metodologia e eventuais discrepâncias identificadas entre o projeto original e a situação atual.

14.2.3.3 O projeto deverá ser entregue em formato digital (DWG e PDF) e impresso, com as devidas assinaturas do responsável técnico.

14.2.3.4 A CONTRATADA também deverá apresentar os arquivos em meio digital georreferenciados, devidamente organizados e compatíveis com softwares técnicos usualmente utilizados (AutoCAD, QGIS, etc).

14.2.3.5 O projeto será aceito mediante validação técnica da FISCALIZAÇÃO quanto à coerência entre os elementos geométricos apresentados e os dados de campo levantados.

14.2.3.6 Serão exigidas correções em caso de omissões, incoerências ou ausência de informações relevantes à análise da geometria da barragem.

14.2.4 Medição

14.2.4.1 O serviço será medido e pago com base na quantidade executada e no preço unitário, em conformidade com a Planilha Orçamentária.

Anexo VI
Manual de Uso da Marca do Governo

MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL

PLACA DE OBRAS

MAR/2025 · VERSÃO 02

MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS

INTRODUÇÃO

A obrigatoriedade de aplicação da marca do Governo Federal para identificar as obras com recurso público federal é uma ação de comunicação prevista na Instrução Normativa SECOM/PR nº 5, de 26 de fevereiro de 2024, que deve ser desenvolvida pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

CONFECÇÃO DAS PLACAS

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.



PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para a direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Área total:

Proporção de 10x X 5x ou Largura = Altura x 2.

Área Conceito (A):

- Tamanho: 4x de largura por 3x altura.
- Cor de fundo: azul - Pantone 2935C
- Fonte: Rawline ExtraBold.
- Espaçamento entre letras é 0.
- Alinhamento do texto à esquerda, com margens de 1/4x.
- Cor da fonte: branca e amarela - Pantone 109C.

Área do nome e informações da obra (A):

- Tamanho: 6x de largura por 2,75x altura.
- Cor de fundo: Branco.
- Fonte: Rawline Bold.
- Espaçamento entre letras é 0.
- Cor da fonte: Pantone 2935C.

Área de informações da obra (A):

- Tamanho: 6x de largura por 2,75x de altura.
- Cor de fundo: Branco.
- Fonte: Rawline Bold, caixa-alta.
- Cor da fonte: Preta.

Espaço entrelinhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

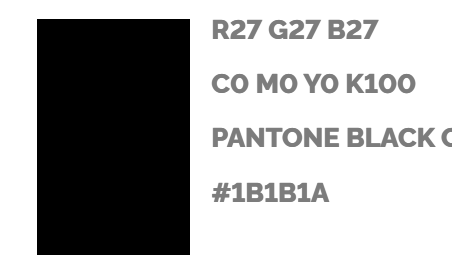
Área Logo Programa (B):

- Tamanho: 4x de largura por 1x de altura x.
- Cor de fundo: Preto 10%.

Área das assinaturas (C):

- Tamanho: 10x de largura por 1x de altura x.
- Cor de fundo: branca.
- Altura marca Brasil deve ser 1/2x e as demais 1/4x.
- O conjunto de marcas deve ficar centralizado, tanto na horizontal quanto na vertical, neste espaço.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



EXEMPLO DE CÁLCULO

Cálculo para o tamanho da placa:
definir a base "X" multiplicando a altura estabelecida
para a placa 10x por 5.

Placa com ALTURA MÍNIMA de 1,80m, por exemplo:

- $x = 1,80 / 5 = 0,36$ m
- $10 \times X = 10 \times 0,36 = 3,60$ m

Largura = Altura x 2

A altura de cada área da placa será assim definida:

- **Nome da obra:** 2,75x
- **Informações da obra:** 1,25x
- **Marcas de órgãos e entidades:** 1x

$$2,75x + 1,25x + 1x = 5x$$

10x

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: OUVIDORIA.GOV.BR

Aqui tem trabalho do Governo Federal

Residencial Canto da Serra • Etapa VII

Agentes Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX
Início da Obra: XX/XX/XXXX | **Término da Obra:** XX/XX/XXXX
Valor Total da Obra: R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Comunidade: XX
Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / XX
Objeto: XX

NOVO PAC
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

MARCA MARCA MARCA MARCA MARCA MARCA

MINISTÉRIO DA
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

5x

10x

1/4x

4x

6x

1/4x

3x

1x

1x

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: OUIDORIA.GOV.BR

Aqui tem trabalho do Governo Federal

Residencial Canto da Serra • Etapa VII

Agentes Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

Início da Obra: XX/XX/XXXX | Término da Obra: XX/XX/XXXX

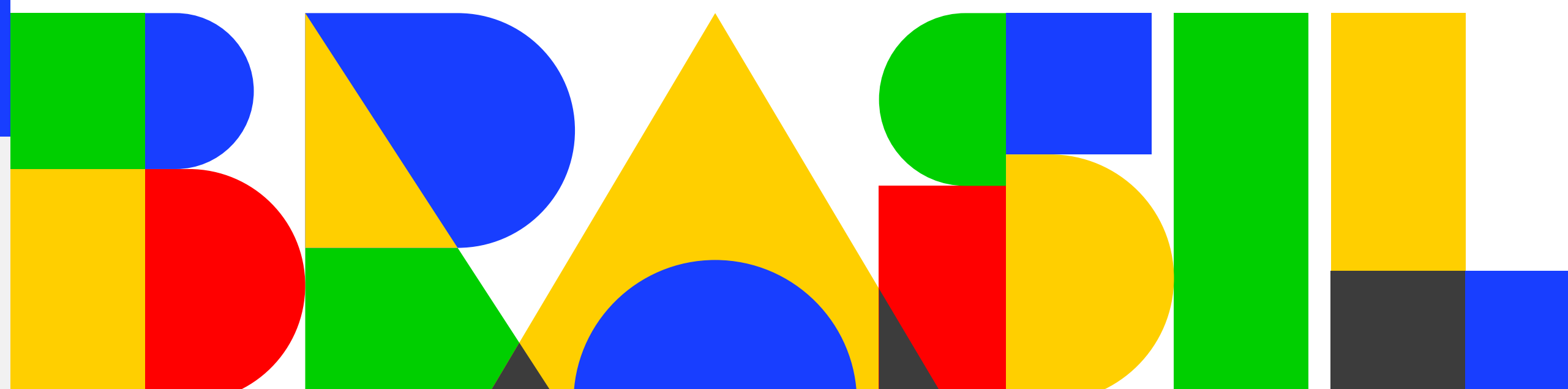
Valor Total da Obra: R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Comunidade: XX

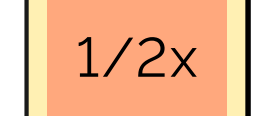
Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / XX

Objeto: XX

NOVO **PAC**
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE



MINISTÉRIO DA
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



2,75x

1,25x

1x

10x

1/4x

4x

6x

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: OUIDORIA.GOV.BR

Aqui tem
trabalho
do **Governo**
Federal

Residencial Canto da Serra • Etapa VII

Agentes Participantes: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
Início da Obra: XX/XX/XXXX | **Término da Obra:** XX/XX/XXXX
Valor Total da Obra: R\$ XXX.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)
Comunidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / XX
Objeto: XX

4x

1x

2,75x

1,25x

1x

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MARCA

MINISTÉRIO DA
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



1/2x

PADRÃO GERAL DAS PLACAS REDUZIDAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para a direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Área total:

Proporção de 8x X 3x

Área do nome da obra:

- Tamanho: 7x de largura por 2x de altura.
- Cor de fundo: Pantone 2935C.
- Fonte: Rawline ExtraBold.
- Espaçamento entre letras é 0.
- Cor da fonte: Pantone109C.

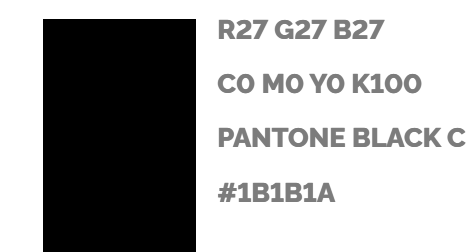
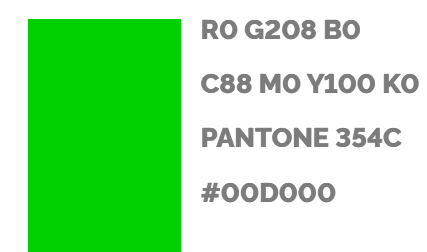
Espaço entrelinhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

Área das assinaturas:

- Tamanho: 8x de largura por 3/4 de altura x.
- Cor de fundo: Branco.
- Altura marca Brasil deve ser 1/2x.
- O conjunto de marcas deve ficar centralizado, tanto na horizontal quanto na vertical, neste espaço.

A denominação "Ministério do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



PADRÃO GERAL DAS PLACAS REDUZIDAS

Residencial Canto da Serra • Etapa VII

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: OUIDORIA.GOV.BR

NOVO PAC
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

MARCA

MARCA

CAIXA

MINISTÉRIO DA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

1/2x 7x 1/2x

1/4x

2x

3x

3/4x

Residencial Canto da Serra • Etapa VII

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: [OUVIDORIA.GOV.BR](https://ouvidoria.gov.br)

CAIXA MINISTÉRIO DA DESENVOLVIMENTO REGIONAL GOVERNO FEDERAL **BRASIL** UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

8x

1/2x 7x 1/2x

1/4x

2x

3x

3/4x

Residencial Canto da Serra • Etapa VII

DENÚNCIAS, RECLAMAÇÕES E ELOGIOS: [OUVIDORIA.GOV.BR](https://ouvidoria.gov.br)

NOVO PAC
DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE

MARCA

MARCA

CAIXA

MINISTÉRIO DA DESENVOLVIMENTO REGIONAL

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

8x

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ANEXO VII
MATRIZ DE RISCOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 7.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59500.001711/2025-70
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa de engenharia para execução de manutenção e recuperação nas barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no Estado de Pernambuco.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Executar manutenção e recuperação nas barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no Estado de Pernambuco
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Barragens de Cacimba Velha, Água Branca, Consolação, Almas e Malhadinha, localizadas no Estado de Pernambuco.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	AI/GEE/USB
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	AI/GEE/USB

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC006	Gestão contratual	1. Demora na emissão da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço; 2. Atraso nos pagamentos por período muito longo, superior a	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Atraso no fornecimento do bem ou no início da execução dos serviços contratados e alteração de preços, devido prazo de validade dos valores da proposta vencidos.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC007	Gestão contratual	1. Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos, devidamente comprovados;	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução da obra; 2. Impossibilidade de execução.	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	1. Alterações na legislação tributária que alterem os encargos, obrigações, escopo e os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC009	Gestão contratual	1. Eventos climáticos imprevistos ou desproporcionais (chuvas, alagamentos, outros)	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atrasos na execução do cronograma; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações; 4. Aumento dos custos devido a necessidade de refazer serviços/obras danificadas.	Compartilhado	1- Muito baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC010	Gestão contratual	Variação da inflação (IPCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC011	Gestão contratual	Greve ou paralisações de fornecedores ou prestadores de serviço. Ex: caminhoneiros, fabricantes, setor de transportes	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato; 2. Atraso no cronograma; 3. Não entrega de bens ou serviços.	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC012	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período muito longo, superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas; 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC013	Gestão contratual	Empresa vencedora entrar em processo de falência ou concordata A ALOCAÇÃO DEPENDERÁ DA CAUSA ESPECÍFICA QUE OCASIONOU O EVENTO	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC014	Gestão contratual	Ausência de segurança e vigilância - Ocorrência de roubo ou furto de equipamentos no local de armazenagem ou no local de montagem durante a execução do	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	1. Atraso no cronograma de execução	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC015	Gestão contratual	1. Aumento dos custos para aquisições de matéria-prima/insumos; 2. Atrasos nos fornecimentos de matéria-prima/insumos para	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atrasos no cronograma; 2. Custos adicionais.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC016	Gestão contratual	Devido a ocorrência de prejuízos e danos a terceiros, causados pela contratada, decorrentes da entrega dos itens, instalação dos mesmos,	Poderá ocorrer ineficiência na execução de ações e projetos	1. Atraso no cronograma de execução; 2. Interposição de ações judiciais ou administrativas.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC017	Gestão contratual	Necessidade de remanejamento de elementos interferentes, como linhas de energia (redes de alta e baixa tensão) telecomunicações e saneamento, tubulações.	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	1. Custos adicionais; 2. Atraso no cronograma de execução; 3. Atraso na execução do contrato.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC018	Gestão contratual	Falta de análise prévia da conformidade técnica e regimental dos bens entregues e/ou serviços prestados	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Irregularidades, advertências e multas; 2. Descontinuidade na implementação de projetos; 3. Aquisição, fornecimento de bens ou serviços em desacordo com as	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC019	Gestão contratual	Indisponibilidade de insumos necessários ao início ou continuidade da obra	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso no cronograma de execução; 2. Atraso na execução do contrato; 3. Não entrega de bens ou serviços.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC020	Gestão contratual	Descumprimento e/ou falta de condicionantes de licenças ambientais necessárias e/ou de requisitos técnicos e legais dos órgãos envolvidos (Alvará, ART, Normas de Segurança, etc)	Poderá ocorrer dificuldade na obtenção de autorizações e licenças	1. Atraso no cronograma de execução; 2. Atraso na execução do contrato; 3. Não entrega de bens ou serviços; 4. Interrupção das obras/serviços.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC021	Gestão contratual	Não observância dos requisitos de segurança do trabalho; insegurança na execução das obras; erros/falhas na gestão de pessoal pela Contratada	Poderá ocorrer adoecimento de funcionários e/ou acidente de trabalho	1. Acidentes envolvendo a equipe da obra; 2. Paralisação nas obras/serviços; 3. Atraso na execução do contrato; 4. Ações trabalhistas.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC022	Gestão contratual	Danos ambientais decorrentes de obras e serviços e/ou descarte inadequado de resíduos perigosos (vazamento de lubrificantes, combustível, incêndios, outros)	Comprometimento Imagem Institucional	1. Responsabilidade civil, administrativa e criminal; 2. Aumentos dos custos; 3. Atrasos no cronograma; 4. Não entrega de bens e serviços.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC023	Gestão contratual	Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a contratada de executar suas obrigações contratuais.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços.	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC024	Gestão contratual	Quebra de máquinas e/ou veículos durante a execução das obras/serviços	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	1. Custos adicionais; 2. Atraso no cronograma de execução; 3. Atraso na execução do contrato.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC025	Gestão contratual	Atrasos/falhas na celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou emissão de licença ambiental	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	1. Alterações no projeto; 2. Acréscimo nos custos da obra.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC026	Gestão contratual	Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação, ou descarte inadequado de resíduos perigosos.	Comprometimento Imagem Institucional	1. Possibilidade de aplicação de multas e sanções pelos órgãos competentes e vinculação prejudicial à imagem da Codevasf	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC027	Gestão contratual	Erro de execução por subcontratada; não atendimento das condições de aceitação dos serviços ou irregularidade cometida nos casos de subcontratação de serviços	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços; 3. Não aprovação dos boletins de medição por parte da Codevasf;	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	
RC028	Gestão contratual	Falta planejamento da fiscalização e não observância dos critérios técnicos estabelecidos nos editais, contratos e/ou enquadramentos	Poderá ocorrer direcionamento de recursos para demandas não prioritárias	1. Entrega de obras, serviços e benefícios em locais e/ou beneficiários inadequados ou não aptos ao recebimento da obra/serviço.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
No	José Melo Ribeiro Alcântara
Lotação:	AI/GEE/USB

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE							Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.			
No	Raphael Garcia da Silva Luiz Pereira			Lotação:	AI/GEE/USB					
No	Victor Vinicius Silva de Moraes			Lotação:	AI/GEE/USB					
No				Lotação:						
No				Lotação:						
No				Lotação:						
LOCAL/DATA:		Brasília, 07/08/2025.								